



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE BOA VISTA DO INCRA
CNPJ: 04.215.199/0001-26
AV. HERACLIDES DE LIMA GOMES, Nº 2750 - BOA VISTA DO INCRA – RS
CEP: 98.120-000 – FONE (55) 3613-1205
www.boavistadoincra.rs.gov.br
E-mail: compras@boavistadoincra.rs.gov.br

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 98/2021

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 14/2021

LICITAÇÃO EXCLUSIVA – ME/EPP LC 147/2014

MUNICÍPIO DE BOA VISTA DO INCRA

Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação

Edital de Pregão Presencial nº 14/2021

Tipo de julgamento: menor preço unitário

“Edital de pregão presencial para aquisição de gêneros alimentícios para compor a merenda das crianças e adolescentes participantes das oficinas oferecidas pelo CRAS”.

O MUNICÍPIO DE BOA VISTA DO INCRA, neste ato representado pelo seu PREFEITO MUNICIPAL, no uso de suas atribuições, torna público, para conhecimento dos interessados, que às 08h30min, do dia **08 do mês de novembro do ano de 2021**, no Plenário da Câmara Municipal de Vereadores de Boa Vista do Incra, localizada na Av. Heraclides de Lima Gomes, nº 2766, se reunirão o pregoeiro e a equipe de apoio, designados pela Portaria nº 473/2021, com a finalidade de receber propostas e documentos de habilitação, objetivando a contratação de empresa para o fornecimento parcelado de gêneros alimentícios para compor a merenda das crianças e adolescentes participantes das oficinas oferecidas pelo CRAS, conforme as quantidades, condições e especificações contidas no Anexo I e demais disposições fixados neste edital e seus anexos, tendo como critério de julgamento o menor preço unitário, sob regime de execução indireta, empreitada por preço unitário, com entrega parcelada, sendo, esta licitação exclusiva à participação de empresas



beneficiárias da Lei Complementar nº 123/2006, processando-se nos termos da Lei Federal nº 10.520/02, e do Decreto Municipal nº 055, de 17 de fevereiro de 2020, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666-93, aplica-se ainda as disposições legais previstas na Lei Complementar 123/2006 e alterações introduzidas pela Lei Complementar 147/2014.

1. DO OBJETO:

1. CONSTITUI OBJETO DA PRESENTE LICITAÇÃO A AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA COMPOR A MERENDA DAS CRIANÇAS E ADOLESCENTES PARTICIPANTES DAS OFICINAS OFERECIDAS PELO CRAS, CONFORME CONDIÇÕES E ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS.

ITEM	UND	QUANT	DESCRIÇÃO DO OBJETO
1	UN	30	MISTURA PARA BOLO, SABORES: LARANJA, LIMÃO, BAUNILHA E CHOCOLATE. VALIDADE MÍNIMA DE 30 (TRINTA) DIAS A CONTAR DA DATA DE ENTREGA.
2	UN	27	LEITE CONDENSADO 395G, COM VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA.
3	LT	23	LEITE INTEGRAL, CAIXAS CONTENDO UM LITRO, COM VALIDADE DE 6 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA.
4	UN	10	ACHOCOLATADO EM PÓ INSTANTÂNEO, COM NO MÍNIMO 7 VITAMINAS, EMBALAGEM DE 400 GRAMAS COM VALIDADE DE 12 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA.
5	DZ	10	OVOS VERMELHOS
6	UN	7	MARGARINA CREMOSA SEM SAL EMBALAGEM DE 500 GRAMAS CADA, COM VALIDADE DE PELO MENOS SEIS MESES DE VALIDADE A CONTAR DA DATA DE ENTREGA
7	UN	12	MAIONESE. EMBALAGEM DE 500 GRAMAS, COM BICO DOSADOR E TAMP. COM VALIDADE MÍNIMA DE SEIS MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA
8	KG	10	PRESUNTO FATIADO. VALIDADE MÍNIMA DE 30 (TRINTA) DIAS A CONTAR DA DATA DE ENTREGA.
9	KG	10	QUEIJO FATIADO. VALIDADE MÍNIMA DE 30 (TRINTA) DIAS A CONTAR DA DATA DE ENTREGA.
10	UN	5	AÇÚCAR CRISTALIZADO, CADA EMBALAGEM CONTENDO 5 KG.
11	KG	7	CARNE BOVINA DE PRIMEIRA, MOÍDA, CONGELADA. SEM SEBO E MIÚDOS, COM ETIQUETA DE IDENTIFICAÇÃO (TIPO CARNE, PESO E VALIDADE), TENDO VALIDADE MÍNIMA DE 45 DIAS A CONTAR DA DATA DE ENTREGA.
12	KG	18	PEITO DE FRANGO, CONGELADO, SEM EXCESSO DE ÁGUA, GELO OU



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE BOA VISTA DO INCRA
CNPJ: 04.215.199/0001-26
AV. HERACLIDES DE LIMA GOMES, Nº 2750 - BOA VISTA DO INCRA – RS
CEP: 98.120-000 – FONE (55) 3613-1205
www.boavistadoincra.rs.gov.br
E-mail: compras@boavistadoincra.rs.gov.br

			COURO, COM ETIQUETA DE IDENTIFICAÇÃO (TIPO DE CARNE, PESO E VALIDADE), VALIDADE MÍNIMA DE 45 DIAS A CONTAR DA DATA DE ENTREGA.
13	UN	18	MOLHO DE TOMATE PRONTO, TRADICIONAL 340 GRAMAS CADA.
14	UN	25	SUCO NATURAL DE UVA E LARANJA, E ABACAXI NAO FERMENTADO, EMBALAGEM DE 1 LITRO CADA, COM VALIDADE DE PELO MENOS 06 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA
15	UN	3	FERMENTO QUÍMICO PARA BOLO, CADA EMBALAGEM CONTENDO 100 GRAMAS, COM VALIDADE DE PELO MENOS SEIS MESES A CONTAR DA DATA DA ENTREGA
16	UN	20	CREME DE LEITE, CADA UNIDADE CONTENDO 200 GRAMAS. COM VALIDADE DE PELO MENOS SEIS MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA.
17	KG	6	CEBOLA BRANCA
18	UN	15	ÓLEO DE SOJA, COM 900 ML CADA UNIDADE.
19	KG	14	SALSICHA DE FRANGO, SEM CORANTES, EMBALAGEM HERMETICAMENTE VEDADA (VÁCUO), RESISTENTE E TRANSPARENTE, C/ PESO LÍQUIDO EM MÉDIA DE 2,5 KG, VALIDADE MÍNIMA 45 DIAS A CONTAR DA DATA DE ENTREGA.
20	UN	3	FARINHA DE TRIGO TIPO 1, EMBALAGEM DE 5KG CADA UM. COM VALIDADE DE PELO MENOS SEIS MESES A CONTAR DA DATA DA ENTREGA
21	LT	30	BEBIDA LÁCTEA, CONTENDO NOS INGREDIENTES POLPA DE FRUTA, FERMENTO LÁCTEO, LEITE INTEGRAL PASTEURIZADO E AÇÚCAR, SABOR MORANGO, EMBALAGEM DE UM LITRO CADA, COM VALIDADE DE NO MÍNIMO 06 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA
22	UN	5	BATATA PALHA, EMBALAGEM DE NO MÍNIMO 400G CADA, COM VALIDADE DE NO MÍNIMO 06 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA
23	KG	15	TOMATE
24	PCT	2	ORÉGANO DESIDRATADO, EMBALAGEM COM NO MÍNIMO 50G, COM VALIDADE DE NO MÍNIMO SEIS MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA
25	CX	2	CALDO DE GALINHA, CAIXAS COM 12 TABLETES, MÍNIMO 114 GR, COM VALIDADE DE NO MÍNIMO 06 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA
26	UN	10	CEREAL MATINAL DE CHOCOLATE, CAIXA DE NO MÍNIMO 270G.
27	UN	2	CHOCOLATE GRANULADO CONTENDO NO MÍNIMO 500G CADA PACOTE
28	KG	12	MAÇÃ GALA
29	UN	7	CAFÉ SOLÚVEL GRANULADO, EMBALAGEM COM NO MÍNIMO 200 GRAMAS
30	UN	18	CHÁ, EMBALAGEN CONTENDO NO MÍNIMO 10 SACHES. SABORES DIVERSOS
31	UN	2	FERMENTO BIOLÓGICO SECO PARA PÃES E PIZZAS, EMBALAGENS DE NO MÍNIMO 500G CADA.
32	KG	2	SAL EXTRAFINO, IODADO PACOTE DE 1 KG
33	PCT	40	COPOS DESCARTAVEIS 300 ML - PCT C/ 100 UNIDADES
34	PCT	50	GUARDANAPO DE PAPEL - PCT C/ 50 UNID.
35	PCT	5	COPOS 50 ML DESCARTÁVEIS PARA CAFEZINHO, CADA PACOTE CONTENDO 100 UNIDADES
36	UN	3	SACO PLÁSTICO BOBINA C/100UN DE 2KG



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE BOA VISTA DO INCRA
CNPJ: 04.215.199/0001-26
AV. HERACLIDES DE LIMA GOMES, Nº 2750 - BOA VISTA DO INCRA – RS
CEP: 98.120-000 – FONE (55) 3613-1205
www.boavistadoincra.rs.gov.br
E-mail: compras@boavistadoincra.rs.gov.br

37	UN	6	NATA, CADA EMBALAGEM CONTENDO 300 GRAMAS.
38	UN	12	BOLACHA MARIA, CADA PACOTE CONTENDO NO MÍNIMO 400G.
39	KG	30	PÃO DE CACHORRO QUENTE
40	PCT	10	PÃO DE SANDUICHE FATIADO
41	PCT	15	BOLACHA CASEIRA, SABORES DIVERSOS, CADA PACOTE CONTENDO 500G

2. DA ABERTURA

2.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, a ser realizada conforme indicado abaixo, de acordo com a legislação mencionada no preâmbulo deste Edital:

DATA DA ABERTURA: 08/11/2021

HORA: 08h30 min

LOCAL: PLENÁRIO DA CÂMARA MUNICIPAL VEREADORES DE BOA VISTA DO INCRA/RS

AVENIDA HERACLIDES DE LIMA GOMES, Nº 2766 - CENTRO

2.2. Na contagem de todos os prazos estabelecidos neste Edital, excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.

2.3. Ocorrendo à decretação de feriado ou qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, todas as datas constantes deste Edital serão transferidas automaticamente para o primeiro dia útil ou de expediente normal, subsequente ao ora fixado.

2.4. Não será aceito protocolo de entrega em substituição aos documentos requeridos no presente Edital.

2.5. Será comunicado, por escrito, às empresas que retirarem o Edital, e divulgado aos demais, pelos mesmos meios de divulgação inicial, qualquer alteração que importe em modificação de



seus termos, que venha a ocorrer nele ou em seus anexos.

2.6. Em nenhuma hipótese serão recebidos envelopes de Propostas e Documentação Complementar fora do prazo estabelecido neste Edital.

2.7. Considerando o estado de calamidade que o País está passando em virtude da pandemia do COVID-19, serão tomadas as seguintes medidas de segurança sanitária para abertura da Sessão Pública e na sequência de fases do processo licitatório:

- a) A entrada no Plenário da Câmara Municipal de Vereadores se dará pela porta lateral do lado direito do prédio;
- b) Será admitida somente a entrada de um representante por empresa participante, legalmente constituído para representá-la nos atos do processo;
- c) Não será admitida, em nenhuma hipótese, o representante fazer-se acompanhar por terceiros;
- d) O representante deverá obrigatoriamente estar usando máscara de proteção facial e utilizar-se de álcool gel a ser disponibilizado na porta de acesso do Plenário;
- e) Deverá ser respeitada a distância de 2 (dois) metros de distância de uma pessoa para outra dentro do Plenário;
- f) Para assinatura das Atas será chamado nominalmente cada representante, individualmente, para se dirigir para assinatura dos respectivos documentos;

3. DA PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar da presente licitação todos os interessados do ramo pertinente ao objeto, legalmente constituídos, que satisfazem os requisitos deste Edital e que comprovem eficazmente



que são beneficiários da Lei Complementar 123/2006, através de declaração, sob as penas da lei, para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos art. 42 ao art. 49 da Lei Complementar nº 123, de 2006.

3.2. Não será admitida a participação no certame:

- a) De empresas que se encontrarem sob falência, concordata, concurso de credores ou em fase de dissolução ou liquidação;
- b) De empresas que tiverem sido declaradas inidôneas ou impedidas de licitar ou contratar com a Administração Pública por força da Lei n.º 8.666/93, com suas alterações posteriores;
- c) De empresas que estejam suspensas ou impedidas de licitar pela Prefeitura Municipal de Boa Vista do Incra/RS.
- d) O autor do projeto básico (Termo de Referência), pessoa física ou jurídica;
- e) Servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.

3.2.1. Considerar-se-á participação indireta, para fins do disposto no item 3.2, a existência de qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista entre o autor do projeto, pessoa física ou jurídica, e o licitante ou responsável pelos serviços, fornecimentos e obras, incluindo-se os fornecimentos de bens e serviços a estes necessários.

3.2.2. O disposto no item 3.2.1 aplica-se também aos membros da comissão de licitação.

3.3. Não será admitida a subcontratação ou mesmo terceirização do objeto.

3.4. A Administração aceitará a participação de licitantes que encaminharem seus envelopes por via postal, desde que a documentação atenda todos os requisitos do Edital, quanto ao credenciamento, proposta de preços e habilitação.



3.4.1 – Os envelopes deverão ser entregues, via postal, à Comissão antes do início da sessão. Não sendo de responsabilidade da Administração os atrasos em virtude da entrega dos envelopes pelos Correios.

3.5. A Pregoeira e a Equipe de Apoio deverão efetuar consulta no cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) no site www.portaldatransparência.gov.br/ceis, sendo realizado o credenciamento apenas das empresas participantes que não tiverem sanções aplicadas e registradas no CEIS.

3.6. Somente será realizado o credenciamento das empresas participantes que não tiverem restrições no cadastro acima mencionado.

4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO

4.1.1. A proposta e a documentação deverão ser entregues no local, dia e hora constantes no preâmbulo deste Edital, em envelopes separados e lacrados, com os seguintes dizeres na parte externa e frontal:

Município de Boa Vista do Incra

Pregão Presencial nº 14/2021

Envelope nº 01 - Proposta

Proponente: (nome da empresa)

Município de Boa Vista do Incra

Pregão Presencial nº 14/2021

Envelope nº 02 - Documentação

Proponente: (nome da empresa)

4.1.2. Os documentos necessários à habilitação do proponente poderão ser apresentados em original, por cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração ou publicação em órgão de imprensa oficial. Sendo que as certidões negativas de débitos extraídas de sistemas informatizados – INTERNET -, ficarão sujeitas a verificação de sua autenticidade pela Administração.

4.1.2.1 Caso o proponente necessite de autenticação de documentos, deverá solicitar a



Equipe de Apoio e disponibilizar, em local próprio para esse fim, os documentos originais na mesma ordem dos documentos que necessite de autenticação.

4.2. As Licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas, sendo que a Prefeitura Municipal de Boa Vista do Incra, não será em nenhum caso responsável por estes custos, independentemente da condução.

4.4. O envelope de documentação deste pregão que não for aberto ficará em poder do Pregoeiro pelo prazo de 30 (trinta) dias, a partir da homologação da licitação, devendo o licitante retirá-lo, após aquele período, no prazo de 5 (cinco) dias, sob pena de inutilização do envelope.

4.5. Por ocasião da abertura da sessão, os interessados ou seus representantes, deverão apresentar declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação (Anexo V).

4.5.1. Esta declaração deverá ser entregue diretamente ao Pregoeiro, no ato de apresentação dos envelopes, à parte destes.

4.5.2. A declaração falsa, relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação sujeitará o licitante as sanções previstas neste edital, nem prejuízo as demais cominações legais.

5. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

5.1. A licitante deverá apresentar-se para credenciamento junto ao pregoeiro, sendo recomendável sua presença com 15 (quinze) minutos de antecedência em relação ao horário previsto para abertura dos envelopes, diretamente, por meio de seu representante legal, ou através de procurador regularmente constituído, que devidamente identificado e credenciado, será o único admitido a intervir no procedimento licitatório, no interesse da representada.



5.1.1. A identificação será realizada, exclusivamente, através da apresentação de documento oficial de identificação que contenha foto.

5.2. A documentação referente ao credenciamento de que trata o item 5.1 deverá ser apresentada fora dos envelopes.

5.3. O credenciamento será efetuado da seguinte forma:

a) se representada diretamente, por meio de dirigente, proprietário, sócio ou assemelhado, deverá apresentar:

- a.1) cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado;
- a.2) documento de eleição de seus administradores, em se tratando de sociedade comercial ou de sociedade por ações;
- a.3) inscrição do ato constitutivo, acompanhado de prova de diretoria em exercício, no caso de sociedade civil;
- a.4) decreto de autorização, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País;
- a.5) registro comercial, se empresa individual.

Observação: Os documentos relacionados nas alíneas a.1, a.2, a.3, a.4 e a.5 deste subitem não precisarão constar do Envelope “Documento de Habilitação”, se tiverem sido apresentados para o credenciamento deste Pregão.



b) se representada por procurador, deverá apresentar:

b.1) instrumento público ou particular de procuração, este com a firma do outorgante reconhecida, em que conste os requisitos mínimos previstos no art. 654, § 1º, do Código Civil, em especial o nome da empresa outorgante e de todas as pessoas com poderes para a outorga de procuração, o nome do outorgado e a indicação de amplos poderes para dar lance(s) em licitação pública e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame; ou

b.2) carta de credenciamento outorgado pelos representantes legais da licitante, comprovando a existência dos necessários poderes para formulação de propostas e lances, e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame.

Observação 1: Em ambos os casos (b.1 e b.2), o instrumento de mandato deverá estar acompanhado do ato de investidura do outorgante como representante legal da empresa.

Observação 2: Caso o contrato social ou o estatuto determinem que mais de uma pessoa deva assinar a carta de credenciamento para o representante da empresa, a falta de qualquer uma invalida o documento para os fins deste procedimento licitatório.

5.4. Para exercer os direitos de ofertar lances e/ou manifestar intenção de recorrer, é obrigatório a licitante fazer-se representar em todas as sessões públicas referentes à licitação.

5.5. A ausência de credencial não é motivo para inabilitar a licitante, todavia, impede a manifestação do representante não credenciado no curso do processo licitatório.

5.6. É condição para participação, a empresa beneficiada pela Lei Complementar nº



123/2006 e alterações trazidas pela Lei Complementar nº 147/2014, conforme disciplinado neste edital, apresentar, fora dos envelopes, no momento do credenciamento, declaração, sob as penas da lei, de que cumpre os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, ou sociedade cooperativa, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos art. 42 ao art. 49 da Lei Complementar nº 123, de 2006.

5.6.1. Gozarão dos benefícios da Lei Complementar nº 123/06 as Cooperativas que tenham auferido no ano calendário anterior, receita bruta até o limite de R\$ 3.600.000,00 (três milhões e seiscentos mil reais).

5.6.2. Consideram-se empresas de pequeno porte, o empresário, a pessoa jurídica, ou a ela equiparada, aufera, em cada ano-calendário, receita bruta superior a R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais) e igual ou inferior a R\$ 4.800.0000,00 (quatro milhões e oitocentos mil reais).

5.6.3. As cooperativas que tenham auferido no ano calendário anterior, receita bruta até o limite de R\$ 4.800.0000,00 (quatro milhões e oitocentos mil reais), gozarão dos benefícios previstos nos art. 42 a 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, disciplinados nos itens 8.13 a 8.15, deste edital, conforme o disposto no art. 34, da Lei 11.488, de 15 de junho de 2007, desde que também apresentem, fora dos envelopes, no momento do credenciamento, declaração, sob as penas da lei, de que se enquadram no limite de receita referido acima.

5.6.4. A não comprovação de enquadramento da empresa como ME, EPP ou cooperativa, na forma estabelecida nos itens 5.6 e 9.3 deste Edital, significa renúncia expressa e consciente, desobrigando o Pregoeiro, da aplicação dos benefícios da Lei Complementar 123/2006 aplicáveis ao presente certame.

5.6.5. A responsabilidade pela declaração de enquadramento conforme previsto nos itens anteriores, é única e exclusiva do licitante que, inclusive, se sujeita a todas as consequências



legais que possam advir de um enquadramento falso ou errôneo.

Observação: Para os casos de encaminhamento de envelopes por via postal, salienta-se que a documentação de credenciamento deverá ser completa, inclusive quanto ao documento de identificação do representante legal da empresa ou seu procurador.

6. DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES

6.1. No dia, hora e local, mencionados no preâmbulo deste edital, na presença das licitantes e demais pessoas presentes à sessão pública do pregão, o pregoeiro, inicialmente, receberá os envelopes nº 01 - PROPOSTA e nº 02 - DOCUMENTAÇÃO.

6.1.1. A Pregoeira e a equipe de apoio verificarão o horário para início da sessão de licitação junto ao site <http://www.horariodebrasil.org/>.

6.2. Uma vez encerrado o prazo para a entrega dos envelopes acima referidos, não será aceita a participação de nenhuma licitante retardatária.

6.3. O pregoeiro realizará o credenciamento das interessadas, as quais deverão:

- a) comprovar, por meio de instrumento próprio, poderes para formulação de ofertas e lances verbais, bem como para a prática dos demais atos do certame;**
- b) apresentar, declaração de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação.**
- c) comprovar ser beneficiária da Lei Complementar nº 123/2006 e alterações trazidas pela Lei Complementar nº 147/2014.**



7. PROPOSTA FINANCEIRA

7.1. Serão classificadas as propostas cujos valores unitários não ultrapassem os valores apurados em Planilha de Composição de Preços, Anexo VII do edital.

7.2. A proposta, cujo prazo de validade é fixado pela Administração em 60 (sessenta) dias, deverá ser redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, apresentada em folhas rubricadas, redigida com clareza, sem rasuras, ressalvas ou entrelinhas, sendo a última datada e assinada pelo representante legal da empresa, e ser elaborada segundo as exigências e orientações do edital e seus anexos, devendo conter ainda:

a) Razão social completa da empresa, endereço atualizado completo, CNPJ, telefone, e-mail.

b) Descrição completa do produto ofertado, marca e/ou fabricante;

c) Uma única cotação, com preço unitário e total dos itens ofertados, conforme disposição constante no Anexo I, em moeda corrente nacional, devendo ser considerado apenas 02 (duas) casas decimais após a vírgula. Em caso de divergência entre os valores unitários e totais, serão considerados os primeiros;

7.3. O preço apresentado na proposta deve incluir todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, treinamento, lucro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seus Anexos, ficando este limitado ao valor apurado pela planilha de composição de preços, anexa ao processo.

7.4. Serão considerados, para fins de julgamento de cada lance, o valor unitário do item.



7.5. O julgamento será realizado pelo Pregoeiro e equipe de Apoio, designada pela Portaria nº 473/2021, publicada na imprensa oficial no dia 16 de agosto de 2021.

7.6. Para agilização do processo, solicita-se que conste na proposta, dados como o nome completo da pessoa indicada para contatos, o banco, número de conta corrente e agência no qual serão depositados os pagamentos se a licitante se sagrar vencedora, bem como a qualificação do representante do licitante, para fins de assinatura de contrato.

8. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

8.1. Aberto o(s) envelope(s) nº 01 e verificada a conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital, a autora da oferta de valor unitário mais baixo e as das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela poderão fazer novos lances, verbais e sucessivos, na forma dos itens subsequentes, até a proclamação da vencedora.

8.2. Não havendo, pelo menos, 03 (três) ofertas nas condições definidas no subitem anterior, poderão as autoras das melhores propostas, até o máximo de 03 (três), oferecer novos lances, verbais e sucessivos, sempre considerando o valor unitário, respeitando o valor máximo apurado na Planilha de Composição de Preço – Valor de Referência.

8.3. No curso da sessão, as autoras das propostas que atenderem aos requisitos dos itens anteriores serão convidadas, individualmente, a apresentarem novos lances, verbais e sucessivos, em valores distintos e decrescentes, a partir do autor da proposta classificada de maior preço, até a proclamação do vencedor.

8.4. Caso duas ou mais propostas iniciais apresentem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.

8.5. A oferta dos lances deverá ser efetuada no momento em que for conferida a palavra à licitante, obedecida a ordem prevista nos itens 8.3 e 8.4.



8.5.1. Dada a palavra a licitante, esta disporá de 1min. (um minuto) para apresentar nova proposta.

8.6. É vedada a oferta de lance com vista ao empate.

8.6.1. A diferença entre cada lance não poderá ser inferior a R\$ 0,01 (um centavo de real).

8.7. Não poderá haver desistência dos lances já ofertados, sujeitando-se a proponente desistente às penalidades constantes no item 17 – DAS PENALIDADES, deste edital.

8.8. O desinteresse em apresentar lance verbal, quando convocada pelo pregoeiro, implicará na exclusão da licitante da etapa competitiva e, conseqüentemente, no impedimento de apresentar novos lances, sendo mantido o último preço apresentado pela mesma, que será considerado para efeito de ordenação das propostas.

8.9. Caso não seja ofertado nenhum lance verbal, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço unitário, e o valor estimado para a contratação, podendo o pregoeiro negociar diretamente com a proponente para que seja obtido preço melhor.

8.10. O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, convocadas pelo pregoeiro, as licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

8.11. Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, de acordo com o menor preço por item, o pregoeiro verificará a aceitabilidade da proposta de valor mais baixo, comparando-a com os valores consignados em planilha de custos, decidindo motivadamente a respeito.

8.12. A classificação dar-se-á pela ordem crescente de preços propostos e aceitáveis. Será declarada vencedora a licitante que ofertar o menor preço por item desde que a proposta tenha sido apresentada de acordo com as exigências deste edital e seja compatível com o preço de mercado.

8.12.1. A pregoeira poderá negociar com a licitante excluída da participação dos lances verbais, na forma do item 8.8, caso a proponente vencedora seja inabilitado, observado a ordem de classificação.

8.13. Serão desclassificadas as propostas que:



- a) não atenderem às exigências contidas no objeto desta licitação;
- b) contiverem opções de preços alternativos;
- c) forem omissas em pontos essenciais, de modo a ensejar dúvidas;
- d) se oponham a qualquer dispositivo legal vigente, bem como as que deixarem de atender aos requisitos do item 7 do edital;
- e) apresentarem preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não tenham demonstrado sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação.
- f) o item, o qual o licitante cotar valor superior ao estimado na Planilha de Composição de Preço – Valor de Referência, (Anexo VII).

8.14. Em igualdade de condições, como critério de desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços:

8.14.1. Produzidos no País;

8.14.2. Produzidos ou prestados por empresas brasileiras.

8.14.3. Produzidos ou prestados por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País

8.14.4. Produzidos ou prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

8.15. Persistindo o empate, a classificação se fará, obrigatoriamente, por sorteio, em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados, vedado qualquer outro processo.



Observação: Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.

8.16. Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens não previstas no edital.

8.17. Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, de acordo com o menor preço por item, o pregoeiro procederá à abertura do invólucro contendo os documentos de habilitação do(s) licitante(s) que apresentou(aram) a melhor proposta, para verificação do atendimento das condições fixadas no edital;

9. DA HABILITAÇÃO

9.1. Para fins de habilitação neste pregão, o licitante deverá apresentar dentro do ENVELOPE Nº 02, os seguintes documentos:

9.1.1. Declaração que atende ao disposto no artigo 7.º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, conforme o modelo do Decreto Federal n.º 4.358-02.

9.1.1.2. Declaração de Idoneidade e Fato Superveniente.

9.1.1.3. Declaração atestando que a empresa licitante não possui em seu quadro societário servidor público do Município de Boa Vista do Incra, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista (modelo Anexo IX).

9.1.2. HABILITAÇÃO JURÍDICA

a) registro comercial no caso de empresa individual;

b) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF);



c) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

d) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

9.1.2.1. Será dispensada da apresentação, no envelope de habilitação, dos documentos referidos no item 9.1.2, a empresa que já os houver apresentado no momento do credenciamento, previsto item 5 deste edital.

9.1.3. REGULARIDADE FISCAL

a) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes do Estado ou do Município, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividades.

b) Certidão Unificada Negativa ou Certidão Unificada Positiva com Efeito Negativo de Tributos Federais e Previdenciários, conforme Portaria 358 de 5 de setembro de 2014.

c) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual, relativa ao domicílio ou sede do licitante;

d) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, relativa ao domicílio ou sede do licitante;

e) Prova de regularidade (CRF) junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

9.1.4. REGULARIDADE TRABALHISTA

a) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação



das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

9.1.5. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- a) Licença Sanitária Municipal ou Estadual;

9.1.6. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

- a) Certidão negativa de falência ou recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em prazo não superior a 90 (noventa) dias da data designada para a apresentação do documento.

9.2. Para as empresas cadastradas no Município, a documentação poderá ser substituída pelo seu Certificado de Registro de Fornecedor, desde que seu objetivo social comporte o objeto licitado e o registro cadastral esteja no prazo de validade.

9.2.1. Caso algum dos documentos fiscais obrigatórios, exigidos para cadastro esteja com o prazo de validade expirado, a licitante deverá regularizá-lo no órgão emitente do cadastro ou anexá-lo, como complemento ao certificado apresentado, sob pena de inabilitação.

9.3. A microempresa e a empresa de pequeno porte, bem como a Cooperativa que atender ao item 5.6 e 5.6.1 que possuir restrição em qualquer dos documentos de regularidade fiscal e trabalhista, previstos no item 9.1.3 e 9.1.4, deste edital, terá sua habilitação condicionada à apresentação de nova documentação, que comprove a sua regularidade em 05 (cinco) dias úteis, a da sessão em que foi declarada como vencedora do certame.

9.3.1. O prazo de que trata o item anterior poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

9.3.2. Ocorrendo a situação prevista no item 9.3, a sessão do pregão será suspensa, podendo o pregoeiro fixar, desde logo, a data em que se dará continuidade ao certame, ficando os



licitantes já intimados a comparecer ao ato público, a fim de acompanhar o julgamento da habilitação.

9.3.3. O benefício de que trata o item 9.3 não eximirá a microempresa, a empresa de pequeno porte e a cooperativa, da apresentação de todos os documentos, ainda que apresentem alguma restrição.

9.3.4. A não regularização da documentação, no prazo fixado no item 9.3, implicará na inabilitação do licitante e a adoção do procedimento previsto no item 10.2, sem prejuízo das penalidades previstas no item 17.1, alínea a, deste edital.

10. DA ADJUDICAÇÃO

10.1. Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, a licitante que ofertar o menor preço unitário, será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.

10.2. Em caso de desatendimento às exigências habilitatórias, o pregoeiro inabilitará a licitante e examinará as ofertas subsequentes e qualificação das licitantes, na ordem de classificação e, assim, sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora, ocasião em que o pregoeiro poderá negociar diretamente com a proponente para que seja obtido preço melhor.

10.3. Encerrado o julgamento das propostas e da habilitação, o pregoeiro proclamará a vencedora e, a seguir, proporcionará as licitantes a oportunidade para manifestarem a intenção de interpor recurso, esclarecendo que a falta dessa manifestação expressa, imediata e motivada, importará na decadência do direito de recorrer por parte da licitante.

11. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

11.1. Tendo a licitante manifestado motivadamente, na sessão pública do pregão, a intenção de recorrer, esta terá o prazo de 03 (três) dias corridos para apresentação das razões de recurso, via protocolo junto a Prefeitura Municipal de Boa Vista do Incra, em horário de



expediente das Secretarias que funcionam no Centro Administrativo.

11.2. Constará na ata da sessão a síntese das razões de recurso apresentadas, bem como o registro de que todas as demais licitantes ficaram intimadas para, querendo, manifestarem-se sobre as razões do recurso no prazo de 03 (três) dias corridos, após o término do prazo da recorrente, proporcionando-se, a todas, vista imediata do processo.

11.3. A manifestação expressa da intenção de interpor recurso e da motivação, na sessão pública do pregão, são pressupostos de admissibilidade dos recursos.

11.4. O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio daquela que praticou o ato recorrido, a qual poderá, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, reconsiderar sua decisão ou fazê-lo subir, acompanhado de suas razões, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado da subida do recurso, sob pena de responsabilidade daquele que houver dado causa à demora.

11.5. Os recursos tempestivamente interpostos serão recebidos com efeito devolutivo.

11.6. A decisão em grau de recurso será definitiva e dela dar-se-á conhecimento aos interessados, através de comunicação por escrito via e-mail.

12. DOS PRAZOS E CONDIÇÕES PARA ASSINATURA E DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

12.1. Esgotado todos os prazos recursais, Adjudicado e Homologado o objeto da presente licitação, o MUNICÍPIO DE BOA VISTA DO INCRA convocará o adjudicatário para assinar o termo de contrato em até 5 (cinco) dias, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93.

12.1.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o seu transcurso e desde que motivo justificado e aceito pela Administração.

12.2. O MUNICÍPIO DE BOA VISTA DO INCRA poderá quando o convocado não assinar o contrato no prazo e condições estabelecidos neste edital, convocar os proponentes



remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados, de conformidade com o presente edital, ou revogar a licitação, independentemente da cominação prevista no art. 81 da Lei nº 8.666/93.

12.3. A contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições deste edital, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do objeto adjudicado, devendo, supressões acima deste limite ser resultante de acordo entre as partes.

12.4. O prazo de vigência do contrato decorrente desta licitação será da assinatura do contrato até 31/12/2021.

12.5. Fica proibida a subcontratação.

13. LOCAL E CONDIÇÃO DA ENTREGA

13.1. A entrega será parcelada, e dar-se-á da seguinte forma:

13.1.1. A entrega dos itens deverá ocorrer conforme solicitação de entrega emitida pela solicitante (Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação).

13.1.1.2. Após a contratada receber oficialmente a solicitação de entrega, esta terá o prazo de 3 (três) dias úteis para entregar os itens requeridos.

13.2. Os gêneros alimentícios para compor a merenda do CRAS, deverão ser colocados à disposição, na sede da Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação, situada na Rua Argemiro Martins Barbosa, nº 55, Centro, para verificação das quantidades, marca, validade e qualidade dos produtos, através dos responsáveis pelo recebimento, no prazo estabelecido na solicitação, sendo de responsabilidade da contratada, o transporte até a sede da Secretaria.

13.3. Verificada a não conformidade de alguns dos itens, o licitante vencedor deverá



promover imediatamente as correções necessárias, sujeitando-se às penalidades previstas neste Edital.

13.4. O recebimento dos itens se dará no decorrer do prazo contratual a medida da necessidade do contratante, se estiver de acordo com as especificações da proposta, após verificação da quantidade dos itens e consequentemente aceitação.

13.5. Após receber os itens, verificada a conformidade dos mesmos, será atestado o seu recebimento. A comprovação do recebimento dos itens será encaminhada ao fiscal do contrato. Caberá ao fiscal do contrato o recebimento definitivo dos itens adquiridos, após a verificação da quantidade e qualidade dos itens e consequente aceitação.

13.6. A aceitação dos objetos se dará mediante a conferência da quantidade, marca, validade, estado da embalagem e atendimento às exigências contidas na descrição de cada item, objeto da licitação.

13.7. A empresa vencedora deverá emitir nota fiscal referente a cada solicitação expedida pela Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação.

14. DO PAGAMENTO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1. O pagamento será efetuado em até 15 dias após a emissão e entrega da Nota Fiscal, conforme a quantidade de itens fornecidos no período, de acordo com a solicitação de entrega.

14.1. Para fins de pagamento deverá ser encaminhado junto com a Nota Fiscal o comprovante de recebimento dos itens e o Termo de Recebimento emitido pelo Fiscal do Contrato.

14.2. A nota fiscal emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número da nota de empenho, número do processo de licitação e o número do respectivo pregão, a fim de acelerar o trâmite de recebimento do material e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

14.3. O município fica isento de qualquer despesa relativa ao pagamento de pessoal e



obrigações patronais.

14.4. Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão corrigidos monetariamente pelo IGP-M/FGV do período, ou outro índice que vier a substituí-lo, e a Administração compensará a contratada com juros de 0,5% ao mês, *pro rata*.

14.5. A despesa decorrente desta contratação será suportada pelas seguintes dotações orçamentária:

ÓRGÃO: 09. SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E HABITAÇÃO

UNIDADE: 01. MANUTENÇÃO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL

PRO/ATIV: 2.904. Manutenção das Atividades do PAIF.

ELEMENTO: 3.3.90.30

RECURSO: 1179

COD RED: 776

15. DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO

15.1. O reequilíbrio econômico financeiro, quando solicitado por parte do licitante interessado, deverá obedecer aos seguintes critérios:

15.1.1. Sempre que houver a necessidade de restabelecer a relação entre as partes, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico financeiro inicial do contrato, nos termos da alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei 8.666/93, a empresa vencedora deverá requerê-lo e comprová-lo através de documentação hábil. No entanto, a Administração fará nova pesquisa de preço dos itens para os quais foi requerido o reequilíbrio e se verificado que o preço de mercado encontra-se superior ao fixado no contrato, o concederá na proporção do aumento apurado pela Administração.



16. PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

16.1 - Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório serão enviados ao pregoeiro, até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, via protocolo ou por meio do seguinte endereço eletrônico: compras@boavistadoincra.rs.gov.br.

16.1.1 - O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

16.1.2. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas no site da Administração (<https://www.boavistadoincra.rs.gov.br/>) e vincularão os participantes e a administração.

16.2. Qualquer pessoa poderá impugnar os termos do edital do pregão, via protocolo ou por meio eletrônico, no seguinte endereço eletrônico: compras@boavistadoincra.rs.gov.br, até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública.

16.2.1. A impugnação não possui efeito suspensivo e caberá ao pregoeiro, decidir sobre a impugnação no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento da impugnação.

16.2.2. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

16.2.3. A impugnação feita tempestivamente pelo licitante não o impedirá de participar do processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.

16.2.4. Acolhida a impugnação contra o edital, será definida e publicada nova data para realização do certame.

17. DAS PENALIDADES

17.1. A recusa pelo fornecedor em fornecer os objetos adjudicados acarretará a multa de



10% (dez por cento) sobre o valor total da proposta.

17.2. Nos termos do artigo 7º da Lei nº 10.520, de 17/07/2002, o licitante, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, poderá ficar, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, e descredenciado do Cadastro do Município, nos casos de:

- a) ausência de entrega de documentação exigida para habilitação;
- b) apresentação de documentação falsa para participação no certame;
- c) retardamento da execução do certame, por conduta reprovável;
- d) não manutenção da proposta escrita ou lance verbal, após a adjudicação;
- e) comportamento inidôneo;
- f) cometimento de fraude fiscal;
- g) fraudar a execução do contrato;
- h) falhar na execução do contrato.

17.3. Na aplicação das penalidades previstas no Edital, o Município considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes do licitante ou contratado, podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as suas justificativas, nos termos do que dispõe o artigo 87, "caput", da Lei nº 8.666/93.

17.4. As penalidades serão registradas no cadastro do contratado, quando for o caso.

17.5. Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira da empresa contratada, decorrentes de débito fiscal, tributário e/ou não tributário, ou ainda em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

17.6. Deixar de apresentar a documentação exigida no certame: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação.

18. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO CONTRATUAL

18.1. A CONTRATADA por descumprimento de qualquer cláusula contratual sujeitar-se-á as



seguintes penalidades:

a) multa de 1% sobre o valor total atualizado do contrato, por dia de atraso, limitada esta a 3 dias de efetiva falta de entrega do produto, após o qual será considerada caracterizada a inexecução parcial do contrato;

b) multa de 3% sobre o valor total atualizado do contrato, pela inexecução parcial do contrato;

c) multa de 10% sobre o valor total atualizado do contrato, pela inexecução total do contrato;

d) Advertência ou suspensão do direito de participar em licitação do CONTRATANTE, por prazo não superior a 02(dois) anos, e ainda, declará-lo inidôneo para contratar ou transacionar com o Município;

e) Fica ainda facultada a Administração Pública Municipal a aplicação concomitante das demais penalidades dispostas no capítulo IV da Seção II da Lei Federal nº 8.666/93.

19. DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

19.1. A fiscalização do contrato oriundo deste processo licitatório será realizada pela servidora Kadigia Hasan Bittencourt, e nos impedimentos legais e eventuais da titular será realizada pela sua suplente, a servidora Mirian da Silva Martins, conforme Portaria nº 570/2021.

19.2. O fiscal do contrato será responsável por atestar se os itens foram entregues nas quantidades e características contratadas, devendo emitir termo de recebimento dos itens.

20. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

20.1. Quaisquer informações ou dúvidas de ordem técnica, bem como aquelas decorrentes de interpretação do edital, deverão ser solicitadas por meio do seguinte endereço eletrônico:



compras@boavistadoincra.rs.gov.br, ou pelos telefones (55) 3613-1203/1205, no horário compreendido entre das 7h30min às 13h00min, com antecedência mínima de 03 (dois) dias da data marcada para recebimento dos envelopes.

20.2. Os questionamentos recebidos e as respectivas respostas com relação ao presente Pregão encontrar-se-ão à disposição de todos os interessados no Município, junto ao Setor de Licitações e no endereço eletrônico www.boavistadoincra.rs.gov.br.

20.3. Este Edital deverá ser lido e interpretado na íntegra, e após apresentação da documentação e da proposta não serão aceitas alegações de desconhecimento ou discordância de seus termos.

20.4. Ocorrendo decretação de feriado ou qualquer fato superveniente que impeça a realização de ato do certame na data marcada, a data constante deste edital será transferida, automaticamente, para o primeiro dia útil ou de expediente normal subsequente ao ora fixado.

20.5. Para agilização dos trabalhos, solicita-se que as licitantes façam constar na documentação o seu endereço, e-mail e o número de telefone.

20.6. Todos os documentos exigidos no presente instrumento convocatório poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada, por tabelião ou por servidor, ou, ainda, publicação em órgão da imprensa oficial.

20.7. Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.

20.8. A Administração poderá revogar a licitação por razões de interesse público, devendo anulá-la por ilegalidade, em despacho fundamentado, sem a obrigação de indenizar (art. 49 da Lei Federal nº 8.666-93).

20.9. É facultada ao Pregoeiro ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada à inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

20.10. Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e



dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

20.11. A licitante responderá pela veracidade de todas as informações que prestar, sob pena de verificada a qualquer tempo a falsidade material ou ideológica, ser desclassificada ou ver anulada a adjudicação ou revogado o Contrato, sem prejuízo dos consectários criminais;

20.12. O uso de telefone celular durante a sessão de lances só poderá ser usado com a permissão do Pregoeiro.

20.13. A inabilitação do licitante em qualquer das fases do procedimento licitatório importa preclusão do seu direito de participar das fases subsequentes.

20.14. Só terão direito de usar a palavra, rubricar as propostas, apresentar reclamações ou recursos e assinar as atas, os licitantes ou seus representantes credenciados, Pregoeiro e Equipe de Apoio.

20.15. Da sessão pública do pregão será lavrada ata circunstanciada, contendo, sem prejuízo de outros, o registro das licitantes credenciadas, as propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, a análise da documentação exigida para habilitação e os recursos interpostos.

20.16. A sessão pública não será suspensa, salvo motivo excepcional, devendo todas e quaisquer informações acerca do objeto, ser esclarecidas previamente junto ao Setor de Licitações deste Município, conforme subitem 20.1 deste edital.

20.17. Caso haja necessidade de adiamento da sessão pública, será marcada nova data para continuação dos trabalhos, devendo ficar intimadas, no mesmo ato, as licitantes presentes.

20.18. Os casos omissos aplicam-se as disposições constantes da Lei 10.520/2002, da Lei 8.666/93 e demais legislações pertinentes.

21.19. Para obtenção da íntegra do edital ou informações relativas à licitação e às condições para atendimento das obrigações necessárias ao cumprimento do objeto, os interessados poderão contatar com o Setor de Licitações através do telefone (55) 3613 1203 ou 3613 1205, no horário compreendido entre as 8hs às 12hs e das 13h30 às 17h30min, ou poderão acessar o edital e seus anexos no site oficial do Município www.boavistadoincra.rs.gov.br ou no e-mail compras@boavistadoincra.rs.gov.br.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE BOA VISTA DO INCRA
CNPJ: 04.215.199/0001-26
AV. HERACLIDES DE LIMA GOMES, Nº 2750 - BOA VISTA DO INCRA – RS
CEP: 98.120-000 – FONE (55) 3613-1205
www.boavistadoincra.rs.gov.br
E-mail: compras@boavistadoincra.rs.gov.br

20.19. Integram o presente Edital:

ANEXO I – ITENS DA LICITAÇÃO.

ANEXO II – CARTA DE CREDENCIAMENTO.

ANEXO III – DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE E FATO SUPERVENIENTE.

ANEXO IV – DECLARAÇÃO – EMPREGADOR PESSOA JURÍDICA.

ANEXO V – DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO.

ANEXO VI – MINUTA DO CONTRATO.

ANEXO VII– PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE PREÇOS – VALOR DE REFERÊNCIA.

ANEXO VIII – DESCRIÇÃO DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS.

ANEXO IX – TERMO DE REFERÊNCIA.

ANEXO X - DECLARAÇÃO ATESTANDO QUE A EMPRESA LICITANTE NÃO POSSUI EM SEU QUADRO SOCIETÁRIO SERVIDOR PÚBLICO DO MUNICÍPIO, OU EMPREGADO DE EMPRESA PÚBLICA OU DE SOCIEDADE DE ECONOMIA MISTA.

ANEXO XI – MODELO DE PROPOSTA FINANCEIRA.

Boa Vista do Incra, 19 de outubro de 2021.

Cleber Trenhago

Prefeito Municipal

Esta minuta de edital e a minuta do contrato foram examinados e aprovados pela Assessoria Jurídica nos termos do Parecer. Em ____/____/____. _____ Assessor (a) Jurídico (a)



ANEXO I – ITENS DO EDITAL

ITEM	UND	QUANT	DESCRIÇÃO DO OBJETO	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	UN	30	MISTURA PARA BOLO, SABORES: LARANJA, LIMÃO, BAUNILHA E CHOCOLATE. VALIDADE MÍNIMA DE 30 (TRINTA) DIAS A CONTAR DA DATA DE ENTREGA.			
2	UN	27	LEITE CONDENSADO 395G, COM VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA.			
3	LT	23	LEITE INTEGRAL, CAIXAS CONTENDO UM LITRO, COM VALIDADE DE 6 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA.			
4	UN	10	ACHOCOLATADO EM PÓ INSTANTÂNEO, COM NO MÍNIMO 7 VITAMINAS, EMBALAGEM DE 400 GRAMAS COM VALIDADE DE 12 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA.			
5	DZ	10	OVOS VERMELHOS			
6	UN	7	MARGARINA CREMOSA SEM SAL EMBALAGEM DE 500 GRAMAS CADA, COM VALIDADE DE PELO MENOS SEIS MESES DE VALIDADE A CONTAR DA DATA DE ENTREGA			
7	UN	12	MAIONESE. EMBALAGEM DE 500 GRAMAS, COM BICO DOSADOR E TAMP. COM VALIDADE MÍNIMA DE SEIS MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA			
8	KG	10	PRESUNTO FATIADO. VALIDADE MÍNIMA DE 30 (TRINTA) DIAS A CONTAR DA DATA DE ENTREGA.			
9	KG	10	QUEIJO FATIADO. VALIDADE MÍNIMA DE 30 (TRINTA) DIAS A CONTAR DA DATA DE ENTREGA.			
10	UN	5	AÇÚCAR CRISTALIZADO, CADA EMBALAGEM CONTENDO 5 KG.			
11	KG	7	CARNE BOVINA DE PRIMEIRA, MOÍDA, CONGELADA. SEM SEBO E MIÚDOS, COM ETIQUETA DE IDENTIFICAÇÃO (TIPO CARNE, PESO E VALIDADE), TENDO VALIDADE MÍNIMA DE 45 DIAS A CONTAR DA DATA DE ENTREGA.			



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE BOA VISTA DO INCRA
CNPJ: 04.215.199/0001-26
AV. HERACLIDES DE LIMA GOMES, Nº 2750 - BOA VISTA DO INCRA – RS
CEP: 98.120-000 – FONE (55) 3613-1205
www.boavistadoincra.rs.gov.br
E-mail: compras@boavistadoincra.rs.gov.br

12	KG	18	PEITO DE FRANGO, CONGELADO, SEM EXCESSO DE ÁGUA, GELO OU COURO, COM ETIQUETA DE IDENTIFICAÇÃO (TIPO DE CARNE, PESO E VALIDADE), VALIDADE MÍNIMA DE 45 DIAS A CONTAR DA DATA DE ENTREGA.			
13	UN	18	MOLHO DE TOMATE PRONTO, TRADICIONAL 340 GRAMAS CADA.			
14	UN	25	SUCO NATURAL DE UVA E LARANJA, E ABACAXI NAO FERMENTADO, EMBALAGEM DE 1 LITRO CADA, COM VALIDADE DE PELO MENOS 06 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA			
15	UN	3	FERMENTO QUÍMICO PARA BOLO, CADA EMBALAGEM CONTENDO 100 GRAMAS, COM VALIDADE DE PELO MENOS SEIS MESES A CONTAR DA DATA DA ENTREGA			
16	UN	20	CREME DE LEITE, CADA UNIDADE CONTENDO 200 GRAMAS. COM VALIDADE DE PELO MENOS SEIS MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA.			
17	KG	6	CEBOLA BRANCA			
18	UN	15	ÓLEO DE SOJA, COM 900 ML CADA UNIDADE.			
19	KG	14	SALSICHA DE FRANGO, SEM CORANTES, EMBALAGEM HERMETICAMENTE VEDADA (VÁCUO), RESISTENTE E TRANSPARENTE, C/ PESO LÍQUIDO EM MÉDIA DE 2,5 KG, VALIDADE MÍNIMA 45 DIAS A CONTAR DA DATA DE ENTREGA.			
20	UN	3	FARINHA DE TRIGO TIPO 1, EMBALAGEM DE 5KG CADA UM. COM VALIDADE DE PELO MENOS SEIS MESES A CONTAR DA DATA DA ENTREGA			
21	LT	30	BEBIDA LÁCTEA, CONTENDO NOS INGREDIENTES POLPA DE FRUTA, FERMENTO LÁCTEO, LEITE INTEGRAL PASTEURIZADO E AÇÚCAR, SABOR MORANGO, EMBALAGEM DE UM LITRO CADA, COM VALIDADE DE NO MÍNIMO 06 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA			
22	UN	5	BATATA PALHA, EMBALAGEM DE NO MÍNIMO 400G CADA, COM VALIDADE DE NO MÍNIMO 06 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA			



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE BOA VISTA DO INCRA
CNPJ: 04.215.199/0001-26
AV. HERACLIDES DE LIMA GOMES, Nº 2750 - BOA VISTA DO INCRA – RS
CEP: 98.120-000 – FONE (55) 3613-1205
www.boavistadoincra.rs.gov.br
E-mail: compras@boavistadoincra.rs.gov.br

23	KG	15	TOMATE			
24	PCT	2	ORÉGANO DESIDRATADO, EMBALAGEM COM NO MÍNIMO 50G, COM VALIDADE DE NO MÍNIMO SEIS MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA			
25	CX	2	CALDO DE GALINHA, CAIXAS COM 12 TABLETES, MÍNIMO 114 GR, COM VALIDADE DE NO MÍNIMO 06 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA			
26	UN	10	CEREAL MATINAL DE CHOCOLATE, CAIXA DE NO MÍNIMO 270G.			
27	UN	2	CHOCOLATE GRANULADO CONTENDO NO MÍNIMO 500G CADA PACOTE			
28	KG	12	MAÇÃ GALA			
29	UN	7	CAFÉ SOLÚVEL GRANULADO, EMBALAGEM COM NO MÍNIMO 200 GRAMAS			
30	UN	18	CHÁ, EMBALAGEN CONTENDO NO MÍNIMO 10 SACHES. SABORES DIVERSOS			
31	UN	2	FERMENTO BIOLÓGICO SECO PARA PÃES E PIZZAS, EMBALAGENS DE NO MÍNIMO 500G CADA.			
32	KG	2	SAL EXTRAFINO, IODADO PACOTE DE 1 KG			
33	PCT	40	COPOS DESCARTAVEIS 300 ML - PCT C/ 100 UNIDADES			
34	PCT	50	GUARDANAPO DE PAPEL - PCT C/ 50 UNID.			
35	PCT	5	COPOS 50 ML DESCARTÁVEIS PARA CAFEZINHO, CADA PACOTE CONTENDO 100 UNIDADES			
36	UN	3	SACO PLÁSTICO BOBINA C/100UN DE 2KG			
37	UN	6	NATA, CADA EMBALAGEM CONTENDO 300 GRAMAS.			
38	UN	12	BOLACHA MARIA, CADA PACOTE CONTENDO NO MÍNIMO 400G.			
39	KG	30	PÃO DE CACHORRO QUENTE			
40	PCT	10	PÃO DE SANDUICHE FATIADO			
41	PCT	15	BOLACHA CASEIRA, SABORES DIVERSOS, CADA PACOTE CONTENDO 500G			



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE BOA VISTA DO INCRA
CNPJ: 04.215.199/0001-26
AV. HERACLIDES DE LIMA GOMES, Nº 2750 - BOA VISTA DO INCRA – RS
CEP: 98.120-000 – FONE (55) 3613-1205
www.boavistadoincra.rs.gov.br
E-mail: compras@boavistadoincra.rs.gov.br

ANEXO II – CARTA DE CREDENCIAMENTO

Referente ao Processo de Licitação PP nº 14/2021.

Órgão: Município de Boa Vista do Incra.

À Comissão de Licitação do MUNICÍPIO DE BOA VISTA DO INCRA

Pelo presente, credenciamos o(a) Sr. (a)portador(a) da
Cédula de Identidade sob nºe CPF sob nº
....., a participar do procedimento licitatório, sob a modalidade
acima, instaurado por este órgão público.

Na qualidade de representante legal da
empresa.....outorga-se ao acima credenciado, dentre
outros poderes, o de renunciar ao direito de interposição de recurso.

Boa Vista do Incra,..... de.....de 2021.

.....

Assinatura do representante Legal da empresa

Nome:.....

Carimbo e CNPJ da Empresa



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE BOA VISTA DO INCRA
CNPJ: 04.215.199/0001-26
AV. HERACLIDES DE LIMA GOMES, Nº 2750 - BOA VISTA DO INCRA – RS
CEP: 98.120-000 – FONE (55) 3613-1205
www.boavistadoincra.rs.gov.br
E-mail: compras@boavistadoincra.rs.gov.br

ANEXO III - DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE E FATO SUPERVENIENTE

Declaro sob as penas da lei, para a Licitação modalidade Pregão Presencial nº 14/2021 do Município de Boa Vista do Incra – RS , que a empresa....., não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com órgãos ou entidades da Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, nos termos do inciso IV, do art. 87 da Lei nº 8.666/93, e alterações, bem como de que comunicarei qualquer fato ou evento superveniente a entrega de documentos de habilitação, que venha alterar a atual situação quando a capacidade jurídica, técnica, regularidade fiscal e idoneidade econômico-financeira.

E, por ser a expressão fiel da verdade, firmamos o presente.

Boa Vista do Incra,.....de.....de 2021.

Representante Legal.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE BOA VISTA DO INCRA
CNPJ: 04.215.199/0001-26
AV. HERACLIDES DE LIMA GOMES, Nº 2750 - BOA VISTA DO INCRA – RS
CEP: 98.120-000 – FONE (55) 3613-1205
www.boavistadoincra.rs.gov.br
E-mail: compras@boavistadoincra.rs.gov.br

ANEXO IV - DECLARAÇÃO – EMPREGADOR PESSOA JURÍDICA

Referente ao Processo de Licitação PP nº 14/2021.

Órgão: Município de Boa Vista do Incra.

A empresa,
inscrita no CNPJ nº de seu representante legal o (a) Sr.(a)
..... portador(a) da Carteira de Identidade nº
..... e do CPF nº **DECLARA.** Para
fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, acrescido
pela Lei nº 9.854, de 27 de Outubro de 1.999, que não emprega menor de dezoito anos em
trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: Emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

Boa Vista do Incra.....de.....de 2021.

Representante Legal



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE BOA VISTA DO INCRA
CNPJ: 04.215.199/0001-26
AV. HERACLIDES DE LIMA GOMES, Nº 2750 - BOA VISTA DO INCRA – RS
CEP: 98.120-000 – FONE (55) 3613-1205
www.boavistadoincra.rs.gov.br
E-mail: compras@boavistadoincra.rs.gov.br

ANEXO V - DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Referente ao Processo de Licitação PP nº 14/2021.

Órgão: Município de Boa Vista do Incra.

A empresa CNPJ nº/.....-
....., situada no endereço....., na cidade.....,
Estado....., declara expressamente que tem pleno conhecimento
das exigências do edital, do objeto ora licitado e, cumpre plenamente os requisitos de
habilitação.

Boa Vista do Incra, de..... de 2021.

Representante Legal



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE BOA VISTA DO INCRA
CNPJ: 04.215.199/0001-26
AV. HERACLIDES DE LIMA GOMES, Nº 2750 - BOA VISTA DO INCRA – RS
CEP: 98.120-000 – FONE (55) 3613-1205
www.boavistadoincra.rs.gov.br
E-mail: compras@boavistadoincra.rs.gov.br

ANEXO VI - MINUTA DE CONTRATO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 14/2021

Contrato celebrado entre o MUNICÍPIO DE BOA VISTA DO INCRA, Pessoa jurídica de Direito Público, Inscrito no CNPJ/MF nº 04.215.199/0001-26, com sede na AV. Heraclides de Lima Gomes, s/n, Estado do Rio Grande do Sul, representado pelo Senhor Prefeito Municipal, Cleber Trenhago, brasileiro, casado, inscrito no CPF nº XXXXXXXXXX, portador da carteira de identificação RG nº XXXXXXXXXX, residente e domiciliado na Avenida Heraclides de Lima Gomes, s/nº, Município de Boa Vista do Incra - RS, por outro lado a empresa , pessoa jurídica, inscrita no CNPJ sob o nºcom sede na , nº....., , município de - , representada neste ato por seu representante legal, Sr., brasileiro(a), inscrita no CI RG , inscrita no CPF sob nº , residente e domiciliado na , nº..... , na cidade de - , aqui denominado CONTRATADO (A), para o fornecimento parcelado de gêneros alimentícios para compor a merenda das crianças e adolescentes participantes das oficinas oferecidas pelo CRAS. O Presente contrato tem seu respectivo fundamento legal na Lei Federal nº 10.520/02 nº 8.666/93, com alterações introduzidas pela Lei 8.883/94 e com as especificações contidas no Edital de Licitação Pregão Presencial nº 14/2021.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto o fornecimento parcelado de gêneros alimentícios para compor a merenda das crianças e adolescentes participantes das oficinas oferecidas pelo CRAS, conforme quantidades, especificações e valores que seguem:

ITEM	UND	QUANT	DESCRIÇÃO DO OBJETO	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	UN	30	MISTURA PARA BOLO, SABORES:			



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE BOA VISTA DO INCRA
CNPJ: 04.215.199/0001-26
AV. HERACLIDES DE LIMA GOMES, Nº 2750 - BOA VISTA DO INCRA – RS
CEP: 98.120-000 – FONE (55) 3613-1205
www.boavistadoincra.rs.gov.br
E-mail: compras@boavistadoincra.rs.gov.br

			LARANJA, LIMÃO, BAUNILHA E CHOCOLATE. VALIDADE MÍNIMA DE 30 (TRINTA) DIAS A CONTAR DA DATA DE ENTREGA.			
2	UN	27	LEITE CONDENSADO 395G, COM VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA.			
3	LT	23	LEITE INTEGRAL, CAIXAS CONTENDO UM LITRO, COM VALIDADE DE 6 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA.			
4	UN	10	ACHOCOLATADO EM PÓ INSTANTÂNEO, COM NO MÍNIMO 7 VITAMINAS, EMBALAGEM DE 400 GRAMAS COM VALIDADE DE 12 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA.			
5	DZ	10	OVOS VERMELHOS			
6	UN	7	MARGARINA CREMOSA SEM SAL EMBALAGEM DE 500 GRAMAS CADA, COM VALIDADE DE PELO MENOS SEIS MESES DE VALIDADE A CONTAR DA DATA DE ENTREGA			
7	UN	12	MAIONESE. EMBALAGEM DE 500 GRAMAS, COM BICO DOSADOR E TAMPA. COM VALIDADE MÍNIMA DE SEIS MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA			
8	KG	10	PRESUNTO FATIADO. VALIDADE MÍNIMA DE 30 (TRINTA) DIAS A CONTAR DA DATA DE ENTREGA.			
9	KG	10	QUEIJO FATIADO. VALIDADE MÍNIMA DE 30 (TRINTA) DIAS A CONTAR DA DATA DE ENTREGA.			
10	UN	5	AÇÚCAR CRISTALIZADO, CADA EMBALAGEM CONTENDO 5 KG.			
11	KG	7	CARNE BOVINA DE PRIMEIRA, MOÍDA, CONGELADA. SEM SEBO E MIÚDOS, COM ETIQUETA DE IDENTIFICAÇÃO (TIPO CARNE, PESO E VALIDADE), TENDO VALIDADE MÍNIMA DE 45 DIAS A CONTAR DA DATA DE ENTREGA.			
12	KG	18	PEITO DE FRANGO, CONGELADO, SEM EXCESSO DE ÁGUA, GELO OU COURO, COM ETIQUETA DE IDENTIFICAÇÃO (TIPO DE CARNE, PESO E VALIDADE), VALIDADE MÍNIMA DE 45 DIAS A			



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE BOA VISTA DO INCRA
CNPJ: 04.215.199/0001-26
AV. HERACLIDES DE LIMA GOMES, Nº 2750 - BOA VISTA DO INCRA – RS
CEP: 98.120-000 – FONE (55) 3613-1205
www.boavistadoincra.rs.gov.br
E-mail: compras@boavistadoincra.rs.gov.br

			CONTAR DA DATA DE ENTREGA.			
13	UN	18	MOLHO DE TOMATE PRONTO, TRADICIONAL 340 GRAMAS CADA.			
14	UN	25	SUCO NATURAL DE UVA E LARANJA, E ABACAXI NAO FERMENTADO, EMBALAGEM DE 1 LITRO CADA, COM VALIDADE DE PELO MENOS 06 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA			
15	UN	3	FERMENTO QUÍMICO PARA BOLO, CADA EMBALAGEM CONTENDO 100 GRAMAS, COM VALIDADE DE PELO MENOS SEIS MESES A CONTAR DA DATA DA ENTREGA			
16	UN	20	CREME DE LEITE, CADA UNIDADE CONTENDO 200 GRAMAS. COM VALIDADE DE PELO MENOS SEIS MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA.			
17	KG	6	CEBOLA BRANCA			
18	UN	15	ÓLEO DE SOJA, COM 900 ML CADA UNIDADE.			
19	KG	14	SALSICHA DE FRANGO, SEM CORANTES, EMBALAGEM HERMETICAMENTE VEDADA (VÁCUO), RESISTENTE E TRANSPARENTE, C/ PESO LÍQUIDO EM MÉDIA DE 2,5 KG, VALIDADE MÍNIMA 45 DIAS A CONTAR DA DATA DE ENTREGA.			
20	UN	3	FARINHA DE TRIGO TIPO 1, EMBALAGEM DE 5KG CADA UM. COM VALIDADE DE PELO MENOS SEIS MESES A CONTAR DA DATA DA ENTREGA			
21	LT	30	BEBIDA LÁCTEA, CONTENDO NOS INGREDIENTES POLPA DE FRUTA, FERMENTO LÁCTEO, LEITE INTEGRAL PASTEURIZADO E AÇÚCAR, SABOR MORANGO, EMBALAGEM DE UM LITRO CADA, COM VALIDADE DE NO MÍNIMO 06 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA			
22	UN	5	BATATA PALHA, EMBALAGEM DE NO MÍNIMO 400G CADA, COM VALIDADE DE NO MÍNIMO 06 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA			
23	KG	15	TOMATE			
24	PCT	2	ORÉGANO DESIDRATADO, EMBALAGEM COM NO MÍNIMO 50G, COM VALIDADE DE NO MÍNIMO SEIS MESES A CONTAR			



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE BOA VISTA DO INCRA
CNPJ: 04.215.199/0001-26
AV. HERACLIDES DE LIMA GOMES, Nº 2750 - BOA VISTA DO INCRA – RS
CEP: 98.120-000 – FONE (55) 3613-1205
www.boavistadoincra.rs.gov.br
E-mail: compras@boavistadoincra.rs.gov.br

			DA DATA DE ENTREGA			
25	CX	2	CALDO DE GALINHA, CAIXAS COM 12 TABLETES, MÍNIMO 114 GR, COM VALIDADE DE NO MÍNIMO 06 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA			
26	UN	10	CEREAL MATINAL DE CHOCOLATE, CAIXA DE NO MÍNIMO 270G.			
27	UN	2	CHOCOLATE GRANULADO CONTENDO NO MÍNIMO 500G CADA PACOTE			
28	KG	12	MAÇÃ GALA			
29	UN	7	CAFÉ SOLÚVEL GRANULADO, EMBALAGEM COM NO MÍNIMO 200 GRAMAS			
30	UN	18	CHÁ, EMBALAGEN CONTENDO NO MÍNIMO 10 SACHES. SABORES DIVERSOS			
31	UN	2	FERMENTO BIOLÓGICO SECO PARA PÃES E PIZZAS, EMBALAGENS DE NO MÍNIMO 500G CADA.			
32	KG	2	SAL EXTRAFINO, IODADO PACOTE DE 1 KG			
33	PCT	40	COPOS DESCARTAVEIS 300 ML - PCT C/ 100 UNIDADES			
34	PCT	50	GUARDANAPO DE PAPEL - PCT C/ 50 UNID.			
35	PCT	5	COPOS 50 ML DESCARTÁVEIS PARA CAFEZINHO, CADA PACOTE CONTENDO 100 UNIDADES			
36	UN	3	SACO PLÁSTICO BOBINA C/100UN DE 2KG			
37	UN	6	NATA, CADA EMBALAGEM CONTENDO 300 GRAMAS.			
38	UN	12	BOLACHA MARIA, CADA PACOTE CONTENDO NO MÍNIMO 400G.			
39	KG	30	PÃO DE CACHORRO QUENTE			
40	PCT	10	PÃO DE SANDUICHE FATIADO			
41	PCT	15	BOLACHA CASEIRA, SABORES DIVERSOS, CADA PACOTE CONTENDO 500G			

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

Pela aquisição dos itens a CONTRATANTE pagará para a CONTRATADA a importância de R\$ (.....), preço este constante da



proposta ofertada e aceita pela CONTRATADA, entendido este como preço justo e suficiente para a total execução do presente contrato.

CLAUSULA TERCEIRA - DO PAGAMENTO

1. O pagamento será efetuado em até 15 dias após a emissão e entrega da Nota Fiscal, conforme a quantidade de itens fornecidos no período, de acordo com a solicitação de entrega.
2. Para fins de pagamento deverá ser encaminhado junto com a Nota Fiscal o comprovante de recebimento dos itens e o Termo de Recebimento emitido pelo Fiscal do Contrato.
3. A nota fiscal emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número da nota de empenho, número do processo de licitação e o número do respectivo pregão, a fim de acelerar o trâmite de recebimento do material e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.
4. O município fica isento de qualquer despesa relativa ao pagamento de pessoal e obrigações patronais.
5. Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão corrigidos monetariamente pelo IGP-M/FGV do período, ou outro índice que vier a substituí-lo, e a Administração compensará a contratada com juros de 0,5% ao mês, *pro rata*.

CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da execução do presente contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

ÓRGÃO: 09. SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E HABITAÇÃO
UNIDADE: 01. MANUTENÇÃO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL
PRO/ATIV: 2.904. Manutenção das Atividades do PAIF.
ELEMENTO: 3.3.90.30



RECURSO: 1179

COD RED: 776

CLÁUSULA QUINTA – DO LOCAL E CONDIÇÃO DA ENTREGA

A entrega será parcelada, e dar-se-á da seguinte forma:

- a) A entrega dos itens deverá ocorrer conforme solicitação de entrega emitida pela solicitante (Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação).
- b) Após a contratada receber oficialmente a solicitação de entrega, esta terá o prazo de 3 (três) dias úteis para entregar os itens requeridos.
- c) Os gêneros alimentícios para compor a merenda do CRAS, deverão ser colocados à disposição, na sede da Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação, situada na Rua Argemiro Martins Barbosa, nº 55, Centro, para verificação das quantidades, marca, validade e qualidade dos produtos, através dos responsáveis pelo recebimento, no prazo estabelecido na solicitação, sendo de responsabilidade da contratada, o transporte até a sede da Secretaria.
- d) Verificada a não conformidade de alguns dos itens, o licitante vencedor deverá promover imediatamente as correções necessárias, sujeitando-se às penalidades previstas neste Edital.
- e) O recebimento dos itens se dará no decorrer do prazo contratual a medida da necessidade do contratante, se estiver de acordo com as especificações da proposta, após verificação da quantidade dos itens e consequentemente aceitação.
- f) Após receber os itens, verificada a conformidade dos mesmos, será atestado o seu recebimento. A comprovação do recebimento dos itens será encaminhada ao fiscal do contrato. Caberá ao fiscal do contrato o recebimento definitivo dos itens adquiridos, após a verificação da quantidade e qualidade dos itens e consequente aceitação.



- g) A aceitação dos objetos se dará mediante a conferência da quantidade, marca, validade, estado da embalagem e atendimento às exigências contidas na descrição de cada item, objeto da licitação.
- h) A empresa vencedora deverá emitir nota fiscal referente a cada solicitação expedida pela Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação.

CLÁUSULA SEXTA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO CONTRATUAL

A CONTRATADA por descumprimento de qualquer cláusula contratual sujeitar-se-á as seguintes penalidades:

- a) multa de 1% sobre o valor total atualizado do contrato, por dia de atraso, limitada esta a 3 dias de efetiva falta de entrega do produto, após o qual será considerada caracterizada a inexecução parcial do contrato;
- b) multa de 3% sobre o valor total atualizado do contrato, pela inexecução parcial do contrato;
- c) multa de 10% sobre o valor total atualizado do contrato, pela inexecução total do contrato;
- d) Advertência ou suspensão do direito de participar em licitação do CONTRATANTE, por prazo não superior a 02(dois) anos, e ainda, declará-lo inidôneo para contratar ou transacionar com o Município;
- e) Fica ainda facultada a Administração Pública Municipal a aplicação concomitante das demais penalidades dispostas no capítulo IV da Seção II da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

- I. A recusa pelo fornecedor em fornecer os objetos adjudicados acarretará a multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da proposta.



II. Nos termos do artigo 7º da Lei nº 10.520, de 17/07/2002, o licitante, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, poderá ficar, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, e descredenciado do Cadastro do Município, nos casos de:

- a) ausência de entrega de documentação exigida para habilitação;
- b) apresentação de documentação falsa para participação no certame;
- c) retardamento da execução do certame, por conduta reprovável;
- d) não manutenção da proposta escrita ou lance verbal, após a adjudicação;
- e) comportamento inidôneo;
- f) cometimento de fraude fiscal;
- g) fraudar a execução do contrato;
- h) falhar na execução do contrato.

III. Na aplicação das penalidades previstas no Edital, o Município considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes do licitante ou contratado, podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as suas justificativas, nos termos do que dispõe o artigo 87, "caput", da Lei nº 8.666/93.

IV. As penalidades serão registradas no cadastro do contratado, quando for o caso.

V. Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira da empresa contratada, decorrentes de débito fiscal, tributário e/ou não tributário, ou ainda em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

VI. Deixar de apresentar a documentação exigida no certame: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação.

CLÁUSULA OITAVA – DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

O direito e responsabilidade das partes ficam assim discriminados:

§ 1º - Dos direitos da CONTRATANTE:



- a) Alteração do contrato na forma do art. 65, inc. § e alíneas da Lei 8.666/93;
- b) Modificação unilateral do contrato;
- c) Fiscalização da execução do contrato;

§ 2º - Compete à CONTRATADA:

- a) Executar a entrega de modo satisfatório e de acordo com as determinações do CONTRATANTE;
- b) Manter preposto, aceito pela Administração, no local do fornecimento, para representá-lo na execução do contrato;
- c) Responder, direta ou indiretamente, por quaisquer danos causados ao CONTRATANTE, ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato;
- d) Reparar, corrigir, remontar, reconstruir ou substituir às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato que se verifique vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais utilizados;
- e) Cumprir as determinações do CONTRATANTE;
- f) Permitir aos encarregados da fiscalização o livre acesso, em qualquer época, aos bens destinados ao produto contratado;
- g) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham ser solicitados pelo Contratante;
- h) Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- i) O contratado é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato;
- j) Responder em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes da execução do objeto;



- k) Manter os seus funcionários devidamente identificados, devendo substituí-los imediatamente caso sejam considerados inconvenientes à boa ordem e às normas disciplinares da Administração;
- l) Comunicar a Administração, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente;
- m) Cumprir fielmente com a execução do objeto deste contrato.

§ 3º: Obrigação da CONTRATANTE:

- a) Impedir que terceiros estranhos entreguem o objeto contratado;
- b) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo contratado nos termos do edital;
- c) Solicitar a reparação do objeto do contrato, que esteja em desacordo com a especificação;
- d) Efetuar o pagamento no prazo previsto no contrato;
- e) Oferecer a contratada as condições necessárias à execução do contrato;
- f) Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, registrar as ocorrências e eventuais deficiências relacionadas com a execução, sob os aspectos quantitativo e qualitativo, e comunicar a ocorrência de quaisquer fatos que exijam medidas corretivas por parte da contratada.

CLÁUSULA NONA - RESPONSABILIDADES DO CONTRATADO

A CONTRATADA compromete-se a efetuar, pontualmente, os recolhimentos sociais, trabalhistas e previdenciários, durante todo o período do contrato;

A inadimplência do contratado, com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere à Administração Pública a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato ou restringir a regularização;



A Administração rejeitará, no todo ou em parte, o fornecimento executado em desacordo com o contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

O contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, de forma unilateral pela contratante ou por acordo das partes na forma do art. 65, inc. I e II e alíneas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO

O reequilíbrio econômico financeiro, quando solicitado por parte do licitante interessado, deverá obedecer aos seguintes critérios:

Sempre que houver a necessidade de restabelecer a relação entre as partes, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico financeiro inicial do contrato, nos termos da alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei 8.666/93, a empresa vencedora deverá requerê-lo e comprová-lo através de documentação hábil. No entanto, a Administração fará nova pesquisa de preço dos itens para os quais foi requerido o reequilíbrio e se verificado que o preço de mercado encontra-se superior ao fixado no contrato, o concederá na proporção do aumento apurado pela Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESCISÃO

A inexecução total ou parcial do contrato pode acarretar a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento, conforme disposto nos art. 77 a 80 da Lei 8.666/93. Constitui motivo de rescisão contratual os incisos do art. 78 da Lei 8.666/93.

O contrato poderá ser rescindido:

- a) por ato unilateral do CONTRATANTE nos casos dos incisos I a XII e XVII do art. 78 da



Lei Federal nº 8.666/93;

b) amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzido a termo no processo da licitação desde que haja conveniência para o CONTRATANTE;

c) judicialmente nos termos da legislação.

A rescisão deste contrato implicará retenção de créditos decorrentes da contratação, até o limite dos prejuízos causados ao CONTRATANTE, bem como na assunção do objeto do contrato pelo CONTRATANTE na forma que o mesmo determinar;

A contratada reconhece os direitos do contratante, em caso de rescisão administrativa, prevista no art. 77 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

A fiscalização do contrato oriundo deste processo licitatório será realizada pela servidora Kadigia Hasan Bittencourt, e nos impedimentos legais e eventuais da titular será realizada pela sua suplente, a servidora Mirian da Silva Martins, conforme Portaria nº 570/2021.

O fiscal do contrato será responsável por atestar se os itens foram entregues nas quantidades e características contratadas, devendo emitir termo de recebimento dos itens.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O prazo de vigência do presente contrato será da data de sua assinatura até 31/12/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

Aplica-se ao presente contrato as Leis nº 10.520/02 e nº 8.666/93 e alterações posteriores, e Lei Complementar 123 de 14 de dezembro de 2006, os preceitos do Direito



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE BOA VISTA DO INCRA
CNPJ: 04.215.199/0001-26
AV. HERACLIDES DE LIMA GOMES, Nº 2750 - BOA VISTA DO INCRA – RS
CEP: 98.120-000 – FONE (55) 3613-1205
www.boavistadoincra.rs.gov.br
E-mail: compras@boavistadoincra.rs.gov.br

Público, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições do Direito Privado.

Fica sob a responsabilidade da empresa contratada o veto de matérias que possam infringir dispositivos legais vigentes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO

As partes elegem o Foro de Cruz Alta (RS), para dirimir quaisquer dúvidas emergentes do presente contrato. E, por assim estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor e forma na presença de 02 (duas) testemunhas, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

Boa Vista do Incra, ____ de _____ de 2021.

CONTRATADA

Cleber Trenhago
Prefeito Municipal

Kadigia Hasan Bittencourt
Fiscal do Contrato

Mirian da Silva Martins
Suplente de Fiscal

Testemunhas:

Nome:
CPF nº

Nome:
CPF nº



ANEXO VII - PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE PREÇOS - VALOR DE REFERÊNCIA

ITEM	UND	QUANT	DESCRIÇÃO DO OBJETO	VALOR UNITÁRIO MÁXIMO	VALOR TOTAL
1	UN	30	MISTURA PARA BOLO, SABORES: LARANJA, LIMÃO, BAUNILHA E CHOCOLATE. VALIDADE MÍNIMA DE 30 (TRINTA) DIAS A CONTAR DA DATA DE ENTREGA.	R\$ 4,69	R\$ 140,70
2	UN	27	LEITE CONDENSADO 395G, COM VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA.	R\$ 5,31	R\$ 143,37
3	LT	23	LEITE INTEGRAL, CAIXAS CONTENDO UM LITRO, COM VALIDADE DE 6 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA.	R\$ 5,19	R\$ 119,37
4	UN	10	ACHOCOLATADO EM PÓ INSTANTÂNEO, COM NO MÍNIMO 7 VITAMINAS, EMBALAGEM DE 400 GRAMAS COM VALIDADE DE 12 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA.	R\$ 8,38	R\$ 83,80
5	DZ	10	OVOS VERMELHOS	R\$ 8,24	R\$ 82,40
6	UN	7	MARGARINA CREMOSA SEM SAL EMBALAGEM DE 500 GRAMAS CADA, COM VALIDADE DE PELO MENOS SEIS MESES DE VALIDADE A CONTAR DA DATA DE ENTREGA	R\$ 9,14	R\$ 63,98
7	UN	12	MAIONESE. EMBALAGEM DE 500 GRAMAS, COM BICO DOSADOR E TAMPA. COM VALIDADE MÍNIMA DE SEIS MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA	R\$ 7,69	R\$ 92,28
8	KG	10	PRESUNTO FATIADO. VALIDADE MÍNIMA DE 30 (TRINTA) DIAS A CONTAR DA DATA DE ENTREGA.	R\$ 36,88	R\$ 368,80
9	KG	10	QUEIJO FATIADO. VALIDADE MÍNIMA DE 30 (TRINTA) DIAS A CONTAR DA DATA DE ENTREGA.	R\$ 38,95	R\$ 389,50
10	UN	5	AÇÚCAR CRISTALIZADO, CADA EMBALAGEM CONTENDO 5 KG.	R\$ 20,08	R\$ 100,40
11	KG	7	CARNE BOVINA DE PRIMEIRA, MOÍDA, CONGELADA. SEM SEBO E MIÚDOS, COM ETIQUETA DE IDENTIFICAÇÃO (TIPO CARNE, PESO E VALIDADE),	R\$ 33,18	R\$ 232,26



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE BOA VISTA DO INCRA
CNPJ: 04.215.199/0001-26
AV. HERACLIDES DE LIMA GOMES, Nº 2750 - BOA VISTA DO INCRA – RS
CEP: 98.120-000 – FONE (55) 3613-1205
www.boavistadoincra.rs.gov.br
E-mail: compras@boavistadoincra.rs.gov.br

			TENDO VALIDADE MÍNIMA DE 45 DIAS A CONTAR DA DATA DE ENTREGA.		
12	KG	18	PEITO DE FRANGO, CONGELADO, SEM EXCESSO DE ÁGUA, GELO OU COURO, COM ETIQUETA DE IDENTIFICAÇÃO (TIPO DE CARNE, PESO E VALIDADE), VALIDADE MÍNIMA DE 45 DIAS A CONTAR DA DATA DE ENTREGA.	R\$ 17,47	R\$ 314,46
13	UN	18	MOLHO DE TOMATE PRONTO, TRADICIONAL 340 GRAMAS CADA.	R\$ 2,87	R\$ 51,66
14	UN	25	SUCO NATURAL DE UVA E LARANJA, E ABACAXI NAO FERMENTADO, EMBALAGEM DE 1 LITRO CADA, COM VALIDADE DE PELO MENOS 06 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA	R\$ 6,95	R\$ 173,75
15	UN	3	FERMENTO QUÍMICO PARA BOLO, CADA EMBALAGEM CONTENDO 100 GRAMAS, COM VALIDADE DE PELO MENOS SEIS MESES A CONTAR DA DATA DA ENTREGA	R\$ 4,67	R\$ 14,01
16	UN	20	CREME DE LEITE, CADA UNIDADE CONTENDO 200 GRAMAS. COM VALIDADE DE PELO MENOS SEIS MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA.	R\$ 3,57	R\$ 71,40
17	KG	6	CEBOLA BRANCA	R\$ 4,42	R\$ 26,52
18	UN	15	ÓLEO DE SOJA, COM 900 ML CADA UNIDADE.	R\$ 9,37	R\$ 140,55
19	KG	14	SALSICHA DE FRANGO, SEM CORANTES, EMBALAGEM HERMETICAMENTE VEDADA (VÁCUO), RESISTENTE E TRANSPARENTE, C/ PESO LÍQUIDO EM MÉDIA DE 2,5 KG, VALIDADE MÍNIMA 45 DIAS A CONTAR DA DATA DE ENTREGA.	R\$ 19,85	R\$ 277,90
20	UN	3	FARINHA DE TRIGO TIPO 1, EMBALAGEM DE 5KG CADA UM. COM VALIDADE DE PELO MENOS SEIS MESES A CONTAR DA DATA DA ENTREGA	R\$ 19,26	R\$ 57,78
21	LT	30	BEBIDA LÁCTEA, CONTENDO NOS INGREDIENTES POLPA DE FRUTA, FERMENTO LÁCTEO, LEITE INTEGRAL PASTEURIZADO E AÇÚCAR, SABOR MORANGO, EMBALAGEM DE UM LITRO CADA, COM VALIDADE DE NO MÍNIMO 06 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA	R\$ 6,25	R\$ 187,50
22	UN	5	BATATA PALHA, EMBALAGEM DE NO	R\$ 21,19	R\$ 105,95



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE BOA VISTA DO INCRA
CNPJ: 04.215.199/0001-26
AV. HERACLIDES DE LIMA GOMES, Nº 2750 - BOA VISTA DO INCRA – RS
CEP: 98.120-000 – FONE (55) 3613-1205
www.boavistadoincra.rs.gov.br
E-mail: compras@boavistadoincra.rs.gov.br

			MÍNIMO 400G CADA, COM VALIDADE DE NO MÍNIMO 06 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA		
23	KG	15	TOMATE	R\$ 8,47	R\$ 127,05
24	PCT	2	ORÉGANO DESIDRATADO, EMBALAGEM COM NO MÍNIMO 50G, COM VALIDADE DE NO MÍNIMO SEIS MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA	R\$ 5,64	R\$ 11,28
25	CX	2	CALDO DE GALINHA, CAIXAS COM 12 TABLETES, MÍNIMO 114 GR, COM VALIDADE DE NO MÍNIMO 06 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA	R\$ 3,95	R\$ 7,90
26	UN	10	CEREAL MATINAL DE CHOCOLATE, CAIXA DE NO MÍNIMO 270G.	R\$ 10,59	R\$ 105,90
27	UN	2	CHOCOLATE GRANULADO CONTENDO NO MÍNIMO 500G CADA PACOTE	R\$ 13,41	R\$ 26,82
28	KG	12	MAÇÃ GALA	R\$ 7,59	R\$ 91,08
29	UN	7	CAFÉ SOLÚVEL GRANULADO, EMBALAGEM COM NO MÍNIMO 200 GRAMAS	R\$ 16,55	R\$ 115,85
30	UN	18	CHÁ, EMBALAGEN CONTENDO NO MÍNIMO 10 SACHES. SABORES DIVERSOS	R\$ 3,77	R\$ 67,86
31	UN	2	FERMENTO BIOLÓGICO SECO PARA PÃES E PIZZAS, EMBALAGENS DE NO MÍNIMO 500G CADA.	R\$ 20,13	R\$ 40,26
32	KG	2	SAL EXTRAFINO, IODADO PACOTE DE 1 KG	R\$ 2,34	R\$ 4,68
33	PCT	40	COPOS DESCARTAVEIS 300 ML - PCT C/ 100 UNIDADES	R\$ 9,97	R\$ 398,80
34	PCT	50	GUARDANAPO DE PAPEL - PCT C/ 50 UNID.	R\$ 3,21	R\$ 160,50
35	PCT	5	COPOS 50 ML DESCARTÁVEIS PARA CAFEZINHO, CADA PACOTE CONTENDO 100 UNIDADES	R\$ 7,63	R\$ 38,15
36	UN	3	SACO PLÁSTICO BOBINA C/100UN DE 2KG	R\$ 7,42	R\$ 22,26
37	UN	6	NATA, CADA EMBALAGEM CONTENDO 300 GRAMAS.	R\$ 7,45	R\$ 44,70
38	UN	12	BOLACHA MARIA, CADA PACOTE CONTENDO NO MÍNIMO 400G.	R\$ 6,35	R\$ 76,20
39	KG	30	PÃO DE CACHORRO QUENTE	R\$ 16,00	R\$ 592,00
40	PCT	10	PÃO DE SANDUICHE FATIADO	R\$ 15,00	R\$ 225,00
41	PCT	15	BOLACHA CASEIRA, SABORES DIVERSOS, CADA PACOTE CONTENDO 500G	R\$ 22,00	R\$ 440,00



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE BOA VISTA DO INCRA
CNPJ: 04.215.199/0001-26
AV. HERACLIDES DE LIMA GOMES, Nº 2750 - BOA VISTA DO INCRA – RS
CEP: 98.120-000 – FONE (55) 3613-1205
www.boavistadoincra.rs.gov.br
E-mail: compras@boavistadoincra.rs.gov.br

ANEXO VIII – DESCRIÇÃO DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ÓRGÃO: 09. SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E HABITAÇÃO

UNIDADE: 01. MANUTENÇÃO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL

PRO/ATIV: 2.904. Manutenção das Atividades do PAIF.

ELEMENTO: 3.3.90.30

RECURSO: 1179

COD RED: 776



ANEXO IX – TERMO DE REFERÊNCIA

TERMO DE REFERÊNCIA

1. Objeto

AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA COMPOR A MERENDA DAS CRIANÇAS E ADOLESCENTES PARTICIPANTES DAS OFICINAS OFERECIDAS PELO CRAS, PARA SUPRIR A DEMANDA PREVISTA PARA O RESTANTE DO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2021.

ITEM	UND	QUANT	DESCRIÇÃO DO OBJETO
1	UN	30	MISTURA PARA BOLO, SABORES: LARANJA, LIMÃO, BAUNILHA E CHOCOLATE. VALIDADE MÍNIMA DE 30 (TRINTA) DIAS A CONTAR DA DATA DE ENTREGA.
2	UN	27	LEITE CONDENSADO 395G, COM VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA.
3	LT	23	LEITE INTEGRAL, CAIXAS CONTENDO UM LITRO, COM VALIDADE DE 6 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA.
4	UN	10	ACHOCOLATADO EM PÓ INSTANTÂNEO, COM NO MÍNIMO 7 VITAMINAS, EMBALAGEM DE 400 GRAMAS COM VALIDADE DE 12 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA.
5	DZ	10	OVOS VERMELHOS
6	UN	7	MARGARINA CREMOSA SEM SAL EMBALAGEM DE 500 GRAMAS CADA, COM VALIDADE DE PELO MENOS SEIS MESES DE VALIDADE A CONTAR DA DATA DE ENTREGA
7	UN	12	MAIONESE. EMBALAGEM DE 500 GRAMAS, COM BICO DOSADOR E TAMP. COM VALIDADE MÍNIMA DE SEIS MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA
8	KG	10	PRESUNTO FATIADO. VALIDADE MÍNIMA DE 30 (TRINTA) DIAS A CONTAR DA DATA DE ENTREGA.
9	KG	10	QUEIJO FATIADO. VALIDADE MÍNIMA DE 30 (TRINTA) DIAS A CONTAR DA DATA DE ENTREGA.
10	UN	5	AÇÚCAR CRISTALIZADO, CADA EMBALAGEM CONTENDO 5 KG.
11	KG	7	CARNE BOVINA DE PRIMEIRA, MOÍDA, CONGELADA. SEM SEBO E MIÚDOS, COM ETIQUETA DE IDENTIFICAÇÃO (TIPO CARNE, PESO E VALIDADE), TENDO VALIDADE MÍNIMA DE 45 DIAS A CONTAR DA DATA DE ENTREGA.
12	KG	18	PEITO DE FRANGO, CONGELADO, SEM EXCESSO DE ÁGUA, GELO OU COURO, COM ETIQUETA DE IDENTIFICAÇÃO (TIPO DE CARNE, PESO E VALIDADE), VALIDADE MÍNIMA DE 45 DIAS A CONTAR DA DATA DE ENTREGA.
13	UN	18	MOLHO DE TOMATE PRONTO, TRADICIONAL 340 GRAMAS CADA.
14	UN	25	SUCO NATURAL DE UVA E LARANJA, E ABACAXI NAO FERMENTADO, EMBALAGEM DE 1 LITRO CADA, COM VALIDADE DE PELO MENOS 06 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA
15	UN	3	FERMENTO QUÍMICO PARA BOLO, CADA EMBALAGEM CONTENDO 100 GRAMAS,



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE BOA VISTA DO INCRA
CNPJ: 04.215.199/0001-26
AV. HERACLIDES DE LIMA GOMES, Nº 2750 - BOA VISTA DO INCRA – RS
CEP: 98.120-000 – FONE (55) 3613-1205
www.boavistadoincra.rs.gov.br
E-mail: compras@boavistadoincra.rs.gov.br

			COM VALIDADE DE PELO MENOS SEIS MESES A CONTAR DA DATA DA ENTREGA
16	UN	20	CREME DE LEITE, CADA UNIDADE CONTENDO 200 GRAMAS. COM VALIDADE DE PELO MENOS SEIS MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA.
17	KG	6	CEBOLA BRANCA
18	UN	15	ÓLEO DE SOJA, COM 900 ML CADA UNIDADE.
19	KG	14	SALSICHA DE FRANGO, SEM CORANTES, EMBALAGEM HERMETICAMENTE VEDADA (VÁCUO), RESISTENTE E TRANSPARENTE, C/ PESO LÍQUIDO EM MÉDIA DE 2,5 KG, VALIDADE MÍNIMA 45 DIAS A CONTAR DA DATA DE ENTREGA.
20	UN	3	FARINHA DE TRIGO TIPO 1, EMBALAGEM DE 5KG CADA UM. COM VALIDADE DE PELO MENOS SEIS MESES A CONTAR DA DATA DA ENTREGA
21	LT	30	BEBIDA LÁCTEA, CONTENDO NOS INGREDIENTES POLPA DE FRUTA, FERMENTO LÁCTEO, LEITE INTEGRAL PASTEURIZADO E AÇÚCAR, SABOR MORANGO, EMBALAGEM DE UM LITRO CADA, COM VALIDADE DE NO MÍNIMO 06 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA
22	UN	5	BATATA PALHA, EMBALAGEM DE NO MÍNIMO 400G CADA, COM VALIDADE DE NO MÍNIMO 06 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA
23	KG	15	TOMATE
24	PCT	2	ORÉGANO DESIDRATADO, EMBALAGEM COM NO MÍNIMO 50G, COM VALIDADE DE NO MÍNIMO SEIS MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA
25	CX	2	CALDO DE GALINHA, CAIXAS COM 12 TABLETES, MÍNIMO 114 GR, COM VALIDADE DE NO MÍNIMO 06 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA
26	UN	10	CEREAL MATINAL DE CHOCOLATE, CAIXA DE NO MÍNIMO 270G.
27	UN	2	CHOCOLATE GRANULADO CONTENDO NO MÍNIMO 500G CADA PACOTE
28	KG	12	MAÇÃ GALA
29	UN	7	CAFÉ SOLÚVEL GRANULADO, EMBALAGEM COM NO MÍNIMO 200 GRAMAS
30	UN	18	CHÁ, EMBALAGEN CONTENDO NO MÍNIMO 10 SACHES. SABORES DIVERSOS
31	UN	2	FERMENTO BIOLÓGICO SECO PARA PÃES E PIZZAS, EMBALAGENS DE NO MÍNIMO 500G CADA.
32	KG	2	SAL EXTRAFINO, IODADO PACOTE DE 1 KG
33	PCT	40	COPOS DESCARTAVEIS 300 ML - PCT C/ 100 UNIDADES
34	PCT	50	GUARDANAPO DE PAPEL - PCT C/ 50 UNID.
35	PCT	5	COPOS 50 ML DESCARTÁVEIS PARA CAFEZINHO, CADA PACOTE CONTENDO 100 UNIDADES
36	UN	3	SACO PLÁSTICO BOBINA C/100UN DE 2KG
37	UN	6	NATA, CADA EMBALAGEM CONTENDO 300 GRAMAS.
38	UN	12	BOLACHA MARIA, CADA PACOTE CONTENDO NO MÍNIMO 400G.
39	KG	30	PÃO DE CACHORRO QUENTE
40	PCT	10	PÃO DE SANDUICHE FATIADO
41	PCT	15	BOLACHA CASEIRA, SABORES DIVERSOS, CADA PACOTE CONTENDO 500G

2. Objetivo

Aquisição de gêneros alimentícios para compor a merenda das crianças e adolescentes participantes das oficinas oferecidas pelo CRAS.



3. Do prazo, local, condição de entrega e recebimento/aceitação

3.1. Gêneros alimentícios para compor a merenda do CRAS:

3.1.1. A entrega dos itens deverá ocorrer conforme solicitação de entrega emitida pela solicitante (Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação).

3.1.1.2. Após a contratada receber oficialmente a solicitação de entrega, esta terá o prazo de 3 (três) dias úteis para entregar os itens requeridos.

3.2. Os gêneros alimentícios para compor a merenda do CRAS, deverão ser colocados à disposição, na sede da Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação, situada na Rua Argemiro Martins Barbosa, nº 55, Centro, para verificação das quantidades, marca, validade e qualidade dos produtos, através dos responsáveis pelo recebimento, no prazo estabelecido na solicitação, sendo de responsabilidade da contratada, o transporte até a sede da Secretaria.

3.3. Verificada a não conformidade de alguns dos itens, o licitante vencedor deverá promover imediatamente as correções necessárias, sujeitando-se às penalidades previstas neste Edital.

3.4. O recebimento dos itens se dará no decorrer do prazo contratual a medida da necessidade do contratante, se estiver de acordo com as especificações da proposta, após verificação da quantidade dos itens e consequentemente aceitação.

3.5. Após receber os itens, verificada a conformidade dos mesmos, será atestado o seu recebimento. A comprovação do recebimento dos itens será encaminhada ao fiscal do contrato. Caberá ao fiscal do contrato o recebimento definitivo dos itens adquiridos, após a verificação da quantidade e qualidade dos itens e consequente aceitação.

3.6. A aceitação dos objetos se dará mediante a conferência da quantidade, marca, validade, estado da embalagem e atendimento às exigências contidas na descrição de cada item, objeto da licitação.



4. Valor Estimado da Contratação

O valor total máximo estimado para a contratação é de R\$ 5.834,63, sendo admitidos os valores unitários máximos conforme segue transcrito:

ITEM	UND	QUANT	DESCRIÇÃO DO OBJETO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	UN	30	MISTURA PARA BOLO, SABORES: LARANJA, LIMÃO, BAUNILHA E CHOCOLATE. VALIDADE MÍNIMA DE 30 (TRINTA) DIAS A CONTAR DA DATA DE ENTREGA.	R\$ 4,69	R\$ 140,70
2	UN	27	LEITE CONDENSADO 395G, COM VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA.	R\$ 5,31	R\$ 143,37
3	LT	23	LEITE INTEGRAL, CAIXAS CONTENDO UM LITRO, COM VALIDADE DE 6 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA.	R\$ 5,19	R\$ 119,37
4	UN	10	ACHOCOLATADO EM PÓ INSTANTÂNEO, COM NO MÍNIMO 7 VITAMINAS, EMBALAGEM DE 400 GRAMAS COM VALIDADE DE 12 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA.	R\$ 8,38	R\$ 83,80
5	DZ	10	OVOS VERMELHOS	R\$ 8,24	R\$ 82,40
6	UN	7	MARGARINA CREMOSA SEM SAL EMBALAGEM DE 500 GRAMAS CADA, COM VALIDADE DE PELO MENOS SEIS MESES DE VALIDADE A CONTAR DA DATA DE ENTREGA	R\$ 9,14	R\$ 63,98
7	UN	12	MAIONESE. EMBALAGEM DE 500 GRAMAS, COM BICO DOSADOR E TAMPA. COM VALIDADE MÍNIMA DE SEIS MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA	R\$ 7,69	R\$ 92,28
8	KG	10	PRESUNTO FATIADO. VALIDADE MÍNIMA DE 30 (TRINTA) DIAS A CONTAR DA DATA DE ENTREGA.	R\$ 36,88	R\$ 368,80
9	KG	10	QUEIJO FATIADO. VALIDADE MÍNIMA DE 30 (TRINTA) DIAS A CONTAR DA DATA DE ENTREGA.	R\$ 38,95	R\$ 389,50
10	UN	5	AÇÚCAR CRISTALIZADO, CADA EMBALAGEM CONTENDO 5 KG.	R\$ 20,08	R\$ 100,40
11	KG	7	CARNE BOVINA DE PRIMEIRA, MOÍDA, CONGELADA. SEM SEBO E MIÚDOS, COM ETIQUETA DE IDENTIFICAÇÃO (TIPO CARNE, PESO E VALIDADE), TENDO VALIDADE MÍNIMA DE 45 DIAS A CONTAR DA DATA DE ENTREGA.	R\$ 33,18	R\$ 232,26
12	KG	18	PEITO DE FRANGO, CONGELADO, SEM EXCESSO DE ÁGUA, GELO OU COURO, COM	R\$ 17,47	R\$ 314,46



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE BOA VISTA DO INCRA
CNPJ: 04.215.199/0001-26
AV. HERACLIDES DE LIMA GOMES, Nº 2750 - BOA VISTA DO INCRA – RS
CEP: 98.120-000 – FONE (55) 3613-1205
www.boavistadoincra.rs.gov.br
E-mail: compras@boavistadoincra.rs.gov.br

			ETIQUETA DE IDENTIFICAÇÃO (TIPO DE CARNE, PESO E VALIDADE), VALIDADE MÍNIMA DE 45 DIAS A CONTAR DA DATA DE ENTREGA.		
13	UN	18	MOLHO DE TOMATE PRONTO, TRADICIONAL 340 GRAMAS CADA.	R\$ 2,87	R\$ 51,66
14	UN	25	SUCO NATURAL DE UVA E LARANJA, E ABACAXI NAO FERMENTADO, EMBALAGEM DE 1 LITRO CADA, COM VALIDADE DE PELO MENOS 06 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA	R\$ 6,95	R\$ 173,75
15	UN	3	FERMENTO QUÍMICO PARA BOLO, CADA EMBALAGEM CONTENDO 100 GRAMAS, COM VALIDADE DE PELO MENOS SEIS MESES A CONTAR DA DATA DA ENTREGA	R\$ 4,67	R\$ 14,01
16	UN	20	CREME DE LEITE, CADA UNIDADE CONTENDO 200 GRAMAS. COM VALIDADE DE PELO MENOS SEIS MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA.	R\$ 3,57	R\$ 71,40
17	KG	6	CEBOLA BRANCA	R\$ 4,42	R\$ 26,52
18	UN	15	ÓLEO DE SOJA, COM 900 ML CADA UNIDADE.	R\$ 9,37	R\$ 140,55
19	KG	14	SALSICHA DE FRANGO, SEM CORANTES, EMBALAGEM HERMETICAMENTE VEDADA (VÁCUO), RESISTENTE E TRANSPARENTE, C/ PESO LÍQUIDO EM MÉDIA DE 2,5 KG, VALIDADE MÍNIMA 45 DIAS A CONTAR DA DATA DE ENTREGA.	R\$ 19,85	R\$ 277,90
20	UN	3	FARINHA DE TRIGO TIPO 1, EMBALAGEM DE 5KG CADA UM. COM VALIDADE DE PELO MENOS SEIS MESES A CONTAR DA DATA DA ENTREGA	R\$ 19,26	R\$ 57,78
21	LT	30	BEBIDA LÁCTEA, CONTENDO NOS INGREDIENTES POLPA DE FRUTA, FERMENTO LÁCTEO, LEITE INTEGRAL PASTEURIZADO E AÇÚCAR, SABOR MORANGO, EMBALAGEM DE UM LITRO CADA, COM VALIDADE DE NO MÍNIMO 06 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA	R\$ 6,25	R\$ 187,50
22	UN	5	BATATA PALHA, EMBALAGEM DE NO MÍNIMO 400G CADA, COM VALIDADE DE NO MÍNIMO 06 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA	R\$ 21,19	R\$ 105,95
23	KG	15	TOMATE	R\$ 8,47	R\$ 127,05
24	PCT	2	ORÉGANO DESIDRATADO, EMBALAGEM COM NO MÍNIMO 50G, COM VALIDADE DE NO MÍNIMO SEIS MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA	R\$ 5,64	R\$ 11,28
25	CX	2	CALDO DE GALINHA, CAIXAS COM 12 TABLETES, MÍNIMO 114 GR, COM VALIDADE DE NO MÍNIMO 06 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA	R\$ 3,95	R\$ 7,90



26	UN	10	CEREAL MATINAL DE CHOCOLATE, CAIXA DE NO MÍNIMO 270G.	R\$ 10,59	R\$ 105,90
27	UN	2	CHOCOLATE GRANULADO CONTENDO NO MÍNIMO 500G CADA PACOTE	R\$ 13,41	R\$ 26,82
28	KG	12	MAÇÃ GALA	R\$ 7,59	R\$ 91,08
29	UN	7	CAFÉ SOLÚVEL GRANULADO, EMBALAGEM COM NO MÍNIMO 200 GRAMAS	R\$ 16,55	R\$ 115,85
30	UN	18	CHÁ, EMBALAGEN CONTENDO NO MÍNIMO 10 SACHES. SABORES DIVERSOS	R\$ 3,77	R\$ 67,86
31	UN	2	FERMENTO BIOLÓGICO SECO PARA PÃES E PIZZAS, EMBALAGENS DE NO MÍNIMO 500G CADA.	R\$ 20,13	R\$ 40,26
32	KG	2	SAL EXTRAFINO, IODADO PACOTE DE 1 KG	R\$ 2,34	R\$ 4,68
33	PCT	40	COPOS DESCARTAVEIS 300 ML - PCT C/ 100 UNIDADES	R\$ 9,97	R\$ 398,80
34	PCT	50	GUARDANAPO DE PAPEL - PCT C/ 50 UNID.	R\$ 3,21	R\$ 160,50
35	PCT	5	COPOS 50 ML DESCARTÁVEIS PARA CAFEZINHO, CADA PACOTE CONTENDO 100 UNIDADES	R\$ 7,63	R\$ 38,15
36	UN	3	SACO PLÁSTICO BOBINA C/100UN DE 2KG	R\$ 7,42	R\$ 22,26
37	UN	6	NATA, CADA EMBALAGEM CONTENDO 300 GRAMAS.	R\$ 7,45	R\$ 44,70
38	UN	12	BOLACHA MARIA, CADA PACOTE CONTENDO NO MÍNIMO 400G.	R\$ 6,35	R\$ 76,20
39	KG	30	PÃO DE CACHORRO QUENTE	R\$ 16,00	R\$ 592,00
40	PCT	10	PÃO DE SANDUICHE FATIADO	R\$ 15,00	R\$ 225,00
41	PCT	15	BOLACHA CASEIRA, SABORES DIVERSOS, CADA PACOTE CONTENDO 500G	R\$ 22,00	R\$ 440,00

5. Do pagamento

1. O pagamento será efetuado em até 15 dias após a emissão e entrega da Nota Fiscal, conforme a quantidade de itens fornecidos no período, de acordo com a solicitação de entrega.

1.1. Para fins de pagamento deverá ser encaminhado junto com a Nota Fiscal o comprovante de recebimento dos itens e o Termo de Recebimento emitido pelo Fiscal do Contrato.

2. A nota fiscal emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número da nota de empenho, número do processo de licitação e o número do respectivo pregão, a fim de acelerar o trâmite de recebimento do material e posterior



liberação do documento fiscal para pagamento.

3. O município fica isento de qualquer despesa relativa ao pagamento de pessoal e obrigações patronais.

4. Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão corrigidos monetariamente pelo IGP-M/FGV do período, ou outro índice que vier a substituí-lo, e a Administração compensará a contratada com juros de 0,5% ao mês, *pro rata*.

6. Documentos para comprovação de qualificação técnica e econômico-financeira

Da qualificação técnica, exigir-se-á:

- a) Licença Sanitária Municipal ou Estadual.

Da qualificação econômico-financeira, exigir-se-á:

- a) Certidão negativa em matéria falimentar, concordatária e de recuperação judicial e extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da licitante, com prazo não emissão não superior a 90 (noventa) dias.

7. Procedimentos de fiscalização e gerenciamento do contrato

- a) Caberá ao fiscal do contrato, além das atribuições contidas no manual do fiscal, emitir o termo de recebimento e definitivo dos itens, mediante o documento “Termo de Recebimento Definitivo”, depois de verificado e atestado que o recebimento se deu em conformidade com as disposições do contrato.
- b) As seguintes funcionárias deverão exercer a função de fiscal e suplente de fiscal do contrato, respectivamente:



Kadigia Hasan Bittencourt;

Miria da Silva Martins;

8. Prazo de execução do contrato

b) O prazo de vigência do contrato será da assinatura do contrato até **31/12/2021**

9. Deveres do Contratado e do Contratante

O direito e responsabilidade das partes ficam assim discriminados:

§ 1º - Dos direitos da CONTRATANTE:

- d) Alteração do contrato na forma do art. 65, inc. § e alíneas da Lei 8.666/93;
- e) Modificação unilateral do contrato;
- f) Fiscalização da execução do contrato;

§ 2º - Compete à CONTRATADA:

- e) Executar a entrega de modo satisfatório e de acordo com as determinações do CONTRATANTE;
- f) Manter preposto, aceito pela Administração, no local do fornecimento, para representá-lo na execução do contrato;
- g) Responder, direta ou indiretamente, por quaisquer danos causados ao CONTRATANTE, ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato;



- h) Reparar, corrigir, remontar, reconstruir ou substituir às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato que se verifique vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais utilizados;
- e) Cumprir as determinações do CONTRATANTE;
- h) Permitir aos encarregados da fiscalização o livre acesso, em qualquer época, aos bens destinados ao produto contratado;
- i) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham ser solicitados pelo Contratante;
- h) Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- n) O contratado é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato;
- o) Responder em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes da execução do objeto;
- p) Manter os seus funcionários devidamente identificados, devendo substituí-los imediatamente caso sejam considerados inconvenientes à boa ordem e às normas disciplinares da Administração;
- q) Comunicar a Administração, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente;
- r) Cumprir fielmente com a execução do objeto deste contrato.

§ 3º: Obrigação da CONTRATANTE:

- g) Impedir que terceiros estranhos entregue o objeto contratado;



- h) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo contratado nos termos do edital;
- i) Solicitar a reparação do objeto do contrato, que esteja em desacordo com a especificação;
- j) Efetuar o pagamento no prazo previsto no contrato;
- k) Oferecer a contratada as condições necessárias à execução do contrato;
- l) Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, registrar as ocorrências e eventuais deficiências relacionadas com a execução, sob os aspectos quantitativo e qualitativo, e comunicar a ocorrência de quaisquer fatos que exijam medidas corretivas por parte da contratada.

10. Sanções

A CONTRATADA por descumprimento de qualquer cláusula contratual sujeitar-se-á as seguintes penalidades:

a) multa de 1% sobre o valor total atualizado do contrato, por dia de atraso, limitada esta a 3 dias de efetiva falta de entrega do produto, após o qual será considerada caracterizada a inexecução parcial do contrato;

b) multa de 3% sobre o valor total atualizado do contrato, pela inexecução parcial do contrato;

c) multa de 10% sobre o valor total atualizado do contrato, pela inexecução total do contrato;

d) Advertência ou suspensão do direito de participar em licitação do CONTRATANTE, por prazo não superior a 02(dois) anos, e ainda, declará-lo inidôneo para contratar ou transacionar com o Município;



e) Fica ainda facultada a Administração Pública Municipal a aplicação concomitante das demais penalidades dispostas no capítulo IV da Seção II da Lei Federal nº 8.666/93.

11. Recurso Orçamentário

ÓRGÃO: 09. SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E HABITAÇÃO

UNIDADE: 01. MANUTENÇÃO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL

PRO/ATIV: 2.904. Manutenção das Atividades do PAIF.

ELEMENTO: 3.3.90.30

RECURSO: 1179

COD RED: 776

12. Do reequilíbrio econômico financeiro

O reequilíbrio econômico financeiro, quando solicitado por parte do licitante interessado, deverá obedecer aos seguintes critérios.

Sempre que houver a necessidade de restabelecer a relação entre as partes, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico financeiro inicial do contrato, nos termos da alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei 8.666/93, a empresa vencedora deverá requerê-lo e comprová-lo através de documentação hábil. No entanto, a Administração fará nova pesquisa de preço dos itens para os quais foi requerido o reequilíbrio e se verificado que o preço de mercado encontra-se superior ao fixado no contrato, o concederá na proporção do aumento apurado pela Administração.

12. Da estimativa de impacto orçamentário financeiro e declaração do ordenador de despesa de que o aumento tem adequação orçamentária e financeira com a LOA, LDO e PPA

Cópia em anexo.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE BOA VISTA DO INCRA
CNPJ: 04.215.199/0001-26
AV. HERACLIDES DE LIMA GOMES, Nº 2750 - BOA VISTA DO INCRA – RS
CEP: 98.120-000 – FONE (55) 3613-1205
www.boavistadoincra.rs.gov.br
E-mail: compras@boavistadoincra.rs.gov.br

Boa Vista do Incra, 13 de outubro de 2021.

Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação

Este Termo de referência foi analisado e aprovado pelo Prefeito Municipal em/...../2021.

.....

Cleber Trenhago – Prefeito Municipal



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE BOA VISTA DO INCRA
CNPJ: 04.215.199/0001-26
AV. HERACLIDES DE LIMA GOMES, Nº 2750 - BOA VISTA DO INCRA – RS
CEP: 98.120-000 – FONE (55) 3613-1205
www.boavistadoincra.rs.gov.br
E-mail: compras@boavistadoincra.rs.gov.br

ANEXO X

DECLARAÇÃO ATESTANDO QUE A EMPRESA LICITANTE NÃO POSSUI EM SEU
QUADRO SOCIETÁRIO SERVIDOR PÚBLICO DO MUNICÍPIO, OU EMPREGADO DE
EMPRESA PÚBLICA OU DE SOCIEDADE DE ECONOMIA MISTA

_____, inscrita no CNPJ nº
_____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a).
_____, portador (a) da Carteira de Identidade nº
_____ e do CPF nº _____, DECLARA:

- a) que sua empresa não possui em seu quadro societário servidor público do Município de Boa Vista do Incra, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista, por serviço prestado, inclusive consultoria, assistência técnica, ou assemelhados.

Loca e Data:

Representante(s) legal(is):

NOME COMPLETO

CPF:

CARIMBO COM CNPJ DA EMPRESA



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE BOA VISTA DO INCRA
CNPJ: 04.215.199/0001-26
AV. HERACLIDES DE LIMA GOMES, Nº 2750 - BOA VISTA DO INCRA – RS
CEP: 98.120-000 – FONE (55) 3613-1205
www.boavistadoincra.rs.gov.br
E-mail: compras@boavistadoincra.rs.gov.br

ANEXO XI – MODELO DE PROPOSTA FINANCEIRA

Referente ao Processo de Licitação PP nº 14/2021

Órgão: Município de Boa Vista do Incra.

Proponente (Razão Social):

CNPJ Nº

Endereço:

Fone:

e-mail: [.....](#)

Pessoa indicada para contatos:

Nome do representante legal (para fins de assinatura de contrato):

.....

CPF Nº

Carteira de Identidade nº

Profissão:

Endereço:

Dados bancários da empresa:

Nome do Banco/Instituição financeira:

Nº do Banco/Instituição financeira:

Nº da agência:

Nº da conta corrente:

OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA COMPOR A MERENDA DAS CRIANÇAS E ADOLESCENTES PARTICIPANTES DAS OFICINAS OFERECIDAS PELO CRAS.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE BOA VISTA DO INCRA
CNPJ: 04.215.199/0001-26
AV. HERACLIDES DE LIMA GOMES, Nº 2750 - BOA VISTA DO INCRA – RS
CEP: 98.120-000 – FONE (55) 3613-1205
www.boavistadoincra.rs.gov.br
E-mail: compras@boavistadoincra.rs.gov.br

ITEM	UND	QUANT	DESCRIÇÃO DO OBJETO	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	UN	30	MISTURA PARA BOLO, SABORES: LARANJA, LIMÃO, BAUNILHA E CHOCOLATE. VALIDADE MÍNIMA DE 30 (TRINTA) DIAS A CONTAR DA DATA DE ENTREGA.			
2	UN	27	LEITE CONDENSADO 395G, COM VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA.			
3	LT	23	LEITE INTEGRAL, CAIXAS CONTENDO UM LITRO, COM VALIDADE DE 6 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA.			
4	UN	10	ACHOCOLATADO EM PÓ INSTANTÂNEO, COM NO MÍNIMO 7 VITAMINAS, EMBALAGEM DE 400 GRAMAS COM VALIDADE DE 12 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA.			
5	DZ	10	OVOS VERMELHOS			
6	UN	7	MARGARINA CREMOSA SEM SAL EMBALAGEM DE 500 GRAMAS CADA, COM VALIDADE DE PELO MENOS SEIS MESES DE VALIDADE A CONTAR DA DATA DE ENTREGA			
7	UN	12	MAIONESE. EMBALAGEM DE 500 GRAMAS, COM BICO DOSADOR E TAMP. COM VALIDADE MÍNIMA DE SEIS MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA			
8	KG	10	PRESUNTO FATIADO. VALIDADE MÍNIMA DE 30 (TRINTA) DIAS A CONTAR DA DATA DE ENTREGA.			
9	KG	10	QUEIJO FATIADO. VALIDADE MÍNIMA DE 30 (TRINTA) DIAS A CONTAR DA DATA DE ENTREGA.			
10	UN	5	AÇÚCAR CRISTALIZADO, CADA EMBALAGEM CONTENDO 5 KG.			
11	KG	7	CARNE BOVINA DE PRIMEIRA, MOÍDA, CONGELADA. SEM SEBO E MIÚDOS, COM ETIQUETA DE IDENTIFICAÇÃO (TIPO CARNE, PESO E VALIDADE), TENDO VALIDADE MÍNIMA DE 45 DIAS A CONTAR DA DATA DE ENTREGA.			
12	KG	18	PEITO DE FRANGO, CONGELADO, SEM EXCESSO DE ÁGUA, GELO OU COURO, COM ETIQUETA DE IDENTIFICAÇÃO (TIPO			



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE BOA VISTA DO INCRA
CNPJ: 04.215.199/0001-26
AV. HERACLIDES DE LIMA GOMES, Nº 2750 - BOA VISTA DO INCRA – RS
CEP: 98.120-000 – FONE (55) 3613-1205
www.boavistadoincra.rs.gov.br
E-mail: compras@boavistadoincra.rs.gov.br

			DE CARNE, PESO E VALIDADE), VALIDADE MÍNIMA DE 45 DIAS A CONTAR DA DATA DE ENTREGA.			
13	UN	18	MOLHO DE TOMATE PRONTO, TRADICIONAL 340 GRAMAS CADA.			
14	UN	25	SUCO NATURAL DE UVA E LARANJA, E ABACAXI NAO FERMENTADO, EMBALAGEM DE 1 LITRO CADA, COM VALIDADE DE PELO MENOS 06 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA			
15	UN	3	FERMENTO QUÍMICO PARA BOLO, CADA EMBALAGEM CONTENDO 100 GRAMAS, COM VALIDADE DE PELO MENOS SEIS MESES A CONTAR DA DATA DA ENTREGA			
16	UN	20	CREME DE LEITE, CADA UNIDADE CONTENDO 200 GRAMAS. COM VALIDADE DE PELO MENOS SEIS MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA.			
17	KG	6	CEBOLA BRANCA			
18	UN	15	ÓLEO DE SOJA, COM 900 ML CADA UNIDADE.			
19	KG	14	SALSICHA DE FRANGO, SEM CORANTES, EMBALAGEM HERMETICAMENTE VEDADA (VÁCUO), RESISTENTE E TRANSPARENTE, C/ PESO LÍQUIDO EM MÉDIA DE 2,5 KG, VALIDADE MÍNIMA 45 DIAS A CONTAR DA DATA DE ENTREGA.			
20	UN	3	FARINHA DE TRIGO TIPO 1, EMBALAGEM DE 5KG CADA UM. COM VALIDADE DE PELO MENOS SEIS MESES A CONTAR DA DATA DA ENTREGA			
21	LT	30	BEBIDA LÁCTEA, CONTENDO NOS INGREDIENTES POLPA DE FRUTA, FERMENTO LÁCTEO, LEITE INTEGRAL PASTEURIZADO E AÇÚCAR, SABOR MORANGO, EMBALAGEM DE UM LITRO CADA, COM VALIDADE DE NO MÍNIMO 06 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA			
22	UN	5	BATATA PALHA, EMBALAGEM DE NO MÍNIMO 400G CADA, COM VALIDADE DE NO MÍNIMO 06 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA			
23	KG	15	TOMATE			
24	PCT	2	ORÉGANO DESIDRATADO, EMBALAGEM COM NO MÍNIMO 50G, COM VALIDADE			



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE BOA VISTA DO INCRA
CNPJ: 04.215.199/0001-26
AV. HERACLIDES DE LIMA GOMES, Nº 2750 - BOA VISTA DO INCRA – RS
CEP: 98.120-000 – FONE (55) 3613-1205
www.boavistadoincra.rs.gov.br
E-mail: compras@boavistadoincra.rs.gov.br

			DE NO MÍNIMO SEIS MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA			
25	CX	2	CALDO DE GALINHA, CAIXAS COM 12 TABLETES, MÍNIMO 114 GR, COM VALIDADE DE NO MÍNIMO 06 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA			
26	UN	10	CEREAL MATINAL DE CHOCOLATE, CAIXA DE NO MÍNIMO 270G.			
27	UN	2	CHOCOLATE GRANULADO CONTENDO NO MÍNIMO 500G CADA PACOTE			
28	KG	12	MAÇÃ GALA			
29	UN	7	CAFÉ SOLÚVEL GRANULADO, EMBALAGEM COM NO MÍNIMO 200 GRAMAS			
30	UN	18	CHÁ, EMBALAGEN CONTENDO NO MÍNIMO 10 SACHES. SABORES DIVERSOS			
31	UN	2	FERMENTO BIOLÓGICO SECO PARA PÃES E PIZZAS, EMBALAGENS DE NO MÍNIMO 500G CADA.			
32	KG	2	SAL EXTRAFINO, IODADO PACOTE DE 1 KG			
33	PCT	40	COPOS DESCARTAVEIS 300 ML - PCT C/ 100 UNIDADES			
34	PCT	50	GUARDANAPO DE PAPEL - PCT C/ 50 UNID.			
35	PCT	5	COPOS 50 ML DESCARTÁVEIS PARA CAFEZINHO, CADA PACOTE CONTENDO 100 UNIDADES			
36	UN	3	SACO PLÁSTICO BOBINA C/100UN DE 2KG			
37	UN	6	NATA, CADA EMBALAGEM CONTENDO 300 GRAMAS.			
38	UN	12	BOLACHA MARIA, CADA PACOTE CONTENDO NO MÍNIMO 400G.			
39	KG	30	PÃO DE CACHORRO QUENTE			
40	PCT	10	PÃO DE SANDUICHE FATIADO			
41	PCT	15	BOLACHA CASEIRA, SABORES DIVERSOS, CADA PACOTE CONTENDO 500G			

Valor total:

R\$.....(.....
.....)



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE BOA VISTA DO INCRA
CNPJ: 04.215.199/0001-26
AV. HERACLIDES DE LIMA GOMES, Nº 2750 - BOA VISTA DO INCRA – RS
CEP: 98.120-000 – FONE (55) 3613-1205
www.boavistadoincra.rs.gov.br
E-mail: compras@boavistadoincra.rs.gov.br

Validade da proposta: 60 dias.

Entrega: conforme edital.

Loca e Data:

Representante legal:

NOME COMPLETO

CPF:

CARIMBO COM CNPJ DA EMPRESA

É de responsabilidade da empresa proponente, ao formular sua proposta financeira, a verificação do atendimento a todas as exigências contidas no edital para fins de apresentação da proposta.